

# PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO EM ENTES FEDERATIVOS

*estados, df e municípios*

Programa de Fiscalização  
em Entes Federativos – V04º  
Ciclo

Número do Relatório: 201701159

## Sumário Executivo Colatina/ES

### Introdução

Este relatório trata dos resultados dos exames decorrentes do 4º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos. Tais exames foram realizados para verificar Ações inerentes a Programas do Governo Federal executadas no município de Colatina - ES.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 26 a 30 de junho de 2017 e tiveram como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no município que estavam sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas para executarem recursos públicos.

Os exames foram feitos em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizados, dentre outros, técnicas de inspeção física, registros fotográficos, análises documentais, entrevistas e questionários.

Os períodos fiscalizados estão indicados nas introduções relativas às relatorias concernentes à execução das Ações de Controle pela Controladoria-Regional da União no Estado do Espírito Santo, as quais se encontram agrupadas conforme o Ministério responsável pela Ação de Governo fiscalizada.

Quanto ao resultado da realização de cada Ação de Controle, a relatoria está dividida em três itens (1. Introdução, 2. Resultados dos Exames e 3. Conclusão) e dois subitens (2.1 Parte 1 e 2.2 Parte 2).

Os detalhamentos das situações evidenciadas nos trabalhos de campo estão consignados nos subitens 2.1 Parte 1 e 2.2 Parte 2, de acordo com a competência do monitoramento a ser realizado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU.

A Parte 1 da relatoria referente a cada Ação de Controle é destinada aos gestores federais dos programas executados de forma descentralizada no município em que ocorreu a fiscalização. Nessa parte, estão apresentadas situações evidenciadas que, a princípio, demandarão a adoção de medidas preventivas e/ou corretivas desses gestores federais, visando à melhoria da execução dos programas de governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela CGU.

A Parte 2 da relatoria referente a cada Ação de Controle traz constatações cujo saneamento não precisa ser acompanhado pelo Ministério responsável pelo programa fiscalizado, já que a competência primária para adoção de medidas corretivas é do próprio executor do recurso federal, seja ele órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou entidade legalmente habilitada para executar recursos públicos. Dessa forma, a Parte 2 consta no relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores dos recursos federais fiscalizados, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado, com o fito de subsidiá-los para eventuais providências a serem adotadas no âmbito de suas competências, lembrando que não são exigidas providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais quanto a essas constatações. A CGU não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a essas constatações, por não ser da sua competência.

## Indicadores Socioeconômicos do Ente Fiscalizado

<b>População:</b>	111788
<b>Índice de Pobreza:</b>	32,51
<b>PIB per Capita:</b>	14.022,77
<b>Eleitores:</b>	79664
<b>Área:</b>	1423

Fonte: Sítio do IBGE.

## Informações sobre a Execução da Fiscalização

### Ações de controle realizadas nos programas fiscalizados:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização	1	280.000,00
<b>TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO</b>		<b>1</b>	<b>280.000,00</b>
MINISTERIO DA EDUCACAO	Educação de qualidade para todos	1	1.450.805,62
<b>TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA EDUCACAO</b>		<b>1</b>	<b>1.450.805,62</b>
MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	Gestão de Riscos e Resposta a Desastres	1	9.735.000,00
<b>TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL</b>		<b>1</b>	<b>9.735.000,00</b>
MINISTERIO DA SAUDE	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)	4	1.761.000,00
<b>TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA SAUDE</b>		<b>4</b>	<b>1.761.000,00</b>
MINISTERIO DAS CIDADES	PLANEJAMENTO URBANO	2	801.100,00
	Saneamento Básico	1	1.340.000,00
	Serviços Urbanos de Água e Esgoto	1	597.678,66
<b>TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DAS CIDADES</b>		<b>4</b>	<b>2.738.778,66</b>
MINISTERIO DO ESPORTE	Esporte e Grandes Eventos Esportivos	1	798.623,05
<b>TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DO ESPORTE</b>		<b>1</b>	<b>798.623,05</b>
<b>TOTALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO</b>		<b>12</b>	<b>16.764.207,33</b>

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados e apresentaram suas manifestações em 28 de julho de 2017.

Cabe ao Ministério responsável pelo Programa do Governo Federal em que porventura tenha sido identificada falha na aplicação dos recursos, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando ao atingimento dos objetivos estabelecidos nas políticas públicas, à apuração das responsabilidades e ao resarcimento dos prejuízos aos cofres públicos.

## Consolidação de Resultados

Durante os trabalhos de fiscalização realizados no município de Colatina - ES, no âmbito do 4º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, constataram-se falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, demonstradas por Ministério e Programa de Governo. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Com relação ao Programa *Educação de Qualidade para Todos / Ação Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica*, no município de Colatina/ES, verifica-se com relação aos processos de aquisições de materiais que houve desconformidade na compra de quadro escolar na EMEF “Amélio Forechi”, tendo em vista a ocorrência de compras por preços muito acima de outros preços praticados no mercado local.

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

Com relação ao Programa *Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Ação Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde*, no município de Colatina/ES, verifica-se que houve prejuízo à efetividade na aplicação de recursos federais do Convênio nº Siafi 822098 pela Santa Casa de Misericórdia de Colatina (Hospital Dr. Dilo Bind), no valor de R\$ 216.834,46, pela não utilização de dois bens adquiridos após transcorridos cerca de sete meses da entrega, ocorrida em 6 de dezembro de 2016.

### MINISTÉRIO DAS CIDADES

Com relação ao Programa *Planejamento urbano / Ação Apoio à política nacional de desenvolvimento urbano*, no município de Colatina/ES, verifica-se quanto ao Contrato de Repasse (CR) nº 1014549-69/2014 (nº Siafi 801386), cujo objeto é a construção de um calçadão na Avenida Beira Rio, que houve divergência entre a largura média da calçada informada nos projetos, memória de cálculo e cinco medições efetuadas (de 6,0 m) e a largura média da calçada efetiva (de 4,40 m), resultando em superfaturamento – até a quinta medição - no valor de R\$ 21.333,79.

### MINISTÉRIO DO ESPORTE

Com relação ao Programa *Esporte e Grandes Eventos Esportivos / Ação Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer*, verifica-se que a obra de construção da quadra de esportes do bairro Vila Lenira, objeto do contrato de repasse nº 769970/2012/ME/CAIXA (nº Siafi 769970) está paralisada, tendo sido executados 19,59% do valor total contratado de R\$ 470.691,79.

Apesar de esta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, possam caracterizar mais fortemente as oportunidades de melhoria da gestão do executor dos recursos federais fiscalizados. Nesse sentido, a correção de eventuais falhas transversais identificadas deve ser buscada por todos os agentes envolvidos na execução dos recursos públicos, pois tende a proporcionar resultados relevantes na direção do atingimento dos objetivos dos Programas de Governo.

**Ordem de Serviço:** 201700645

**Município/UF:** Colatina/ES

**Órgão:** MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

**Instrumento de Transferência:** Contrato de Repasse - 821150

**Unidade Examinada:** MUNICIPIO DE COLATINA

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 280.000,00

## 1. Introdução

Trata-se de trabalho de fiscalização sobre a aplicação dos recursos do programa/ação 20608201420ZV0032 - Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização/Fomento ao Setor Agropecuário, no município de Colatina/ES. Os trabalhos de campo foram realizados no período de 26 a 30 de junho de 2017.

A ação fiscalizada destina-se a avaliar, por meio de fiscalizações in loco, o regular uso dos recursos públicos federais aplicados no Contrato de Repasse nº 821150/2015, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (representado pela Caixa Econômica Federal) e a Prefeitura Municipal de Colatina, no valor total de R\$ 280.000,00.

O escopo da ação de controle foi a análise documental e a inspeção física no objeto do Contrato de Repasse – aquisição de Patrulha Mecanizada, com vistas a avaliar o cumprimento dos dispositivos legais que regulamentam as transferências voluntárias e a aplicação dos recursos públicos, incluindo avaliação quanto ao uso das máquinas e outros veículos, atendimento à comunidade local e resultados da intervenção. As seguintes questões principais de fiscalização compuseram os exames:

Questão 1. Quais ações realizadas/resultados alcançados decorrentes da utilização das máquinas adquiridas?

Questão 2. As máquinas estão sendo utilizadas para atender as necessidades do público-alvo da ação?

Questão 3. A instalação/edificação utilizada para guarda dos bens adquiridos pelo Contratado é adequada, protegendo o bem das ações do tempo e de roubos, furtos e vandalismo?

Questão 4. Os bens adquiridos pelo Contratado apresentam-se em bom estado de conservação?

Além das questões principais acima relacionadas, a ordem de serviço solicita respostas para as seguintes questões:

- a) Há alguma restrição imposta à utilização do bem?
- b) A máquina ou veículo vem auxiliando no aumento da produção agrícola?
- c) O bem é o mais adequado para suprir as necessidades?
- d) Há indicativos de melhorias na cadeia produtiva após a aquisição do bem?

## **2. Resultados dos Exames**

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

### **2.1 Parte 1**

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

### **2.2 Parte 2**

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

#### **2.2.1. Inspeção física de patrulha mecanizada**

##### **Fato**

A União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (representado pela Caixa Econômica Federal) e a Prefeitura Municipal de Colatina firmaram o Contrato de Repasse 821150/2015, cujo objeto é a aquisição de dois caminhões novos equipados com carroceria de madeira para o apoio e escoamento da produção agropecuária do município de Colatina. O contrato foi firmado no âmbito do programa/ação 20608201420ZV0032 - Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização/Fomento ao Setor Agropecuário.

A prefeitura realizou o Pregão Eletrônico nº 1/2017, tendo o licitante vencedor emitido as notas fiscais em 31 de maio de 2017, mesma data em que os veículos foram entregues ao Almoxarifado Central da prefeitura. Na data da inspeção física, 27 de junho de 2017 a Prefeitura Municipal de Colatina ainda não havia realizado o pagamento dos bens adquiridos.

O valor do contrato de repasse é de R\$ 280.000,00, dos quais R\$ 253.500,00 são referentes ao repasse da União e R\$ 26.500,00 são da contrapartida da prefeitura. Os veículos foram adquiridos por R\$ 253.980,00. Foram adquiridos os seguintes veículos:

a – Caminhão Volkswagen, modelo 8160 Delivery, ano/modelo 2016/2017, combustível diesel, carroceria em madeira, cor branco geada, chassi 9531M52P2HR909757, renavam 3205100, motor 36550468.

b - Caminhão Volkswagen, modelo 8160 Delivery, ano/modelo 2016/2017, combustível diesel, carroceria em madeira, cor branco geada, chassi 9531M52P7HR706093, renavam 3205100, motor 36545222.

Ainda não foram emitidos os certificados de registro e licenciamento dos veículos -CRLV, entretanto consta nas notas fiscais o mesmo número de RENAVAM para os dois veículos.

A prefeitura informou que os caminhões ainda não estão sendo utilizados, uma vez que ainda não foram emplacados, estando os veículos guardados no Almoxarifado Central.

Na verificação física foi identificado que os caminhões estão guardados no pátio do almoxarifado, sem proteção contra eventuais intempéries, conforme fotos a seguir:



Foto – veículo 1  
Colatina/ES, 27 de junho de 2017



Foto – veículo 2  
Colatina/ES, 27 de junho de 2017

Questionada quanto à falta de proteção contra as intempéries, a prefeitura informou: “*informamos que historicamente neste período de inverno acontecem pouquíssimas chuvas nesta região do Estado do Espírito Santo, e que não há registro das outras intempéries supracitadas. Ressaltamos que estes caminhões chegaram a pouco tempo, e que aguardam o pagamento para serem utilizados efetivamente no escoamento da produção agropecuária. Informamos que esta Prefeitura Municipal de Colatina providenciará local coberto para abrigar os veículos até que sejam efetivamente utilizados*”.

Informou, ainda, que quando os veículos começarem a ser utilizados serão guardados nos galpões/garagem das associações a serem beneficiadas, e que os locais são protegidos contra intempéries e contra furto, roubo, depredações e vandalismo.

Questionada quanto à previsão para que os caminhões comecem a serem utilizados, a prefeitura informou: “*considerando emplacamento, pagamento e cessão de uso aos produtores, em torno de sessenta dias*”.

Questionada como os caminhões serão utilizados (público-alvo, forma de utilização, critérios para atendimento das demandas, como será o registro e acompanhamento da utilização dos equipamentos, etc.), a prefeitura apresentou cópia de um Plano de Uso dos Equipamentos, no qual constam algumas informações, tais como: nome das associações de agricultores familiares que serão contempladas com a concessão de uso, forma de gestão e tomada de decisões, condições para a cessão dos veículos, manutenção dos bens, monitoração e avaliação de resultados, etc.).

Questionada como será comunicada ao público-alvo a disponibilização dos caminhões, a prefeitura informou: “*tão logo aconteça o pagamento dos caminhões, será elaborado Termo de Cessão de Uso dos veículos junto às associações de produtores rurais do*

*município. Após, será realizado evento público em parceria com o CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – para repassar a entrega dos veículos”.*

Em relação dos profissionais que serão responsáveis por utilizar os caminhões e pelo controle de sua utilização, a prefeitura relacionou os profissionais, havendo 2 Técnicos Agrícola, 1 Engenheiro Agrônomo, 1 Engenheiro Florestal, 4 Motoristas e 5 Operadores de Máquinas Pesadas, entretanto informou que não possui comprovação de treinamento/capacitação referente ao adequado uso dos equipamentos.

### **3. Conclusão**

Com base nos exames realizados, estritamente no âmbito do escopo da fiscalização, não foram encontradas situações que demandem providências de regularização por parte dos gestores federais.

Em razão de o objeto do Contrato de Repasse ainda não ter sido disponibilizado ao público alvo, as respostas às questões de auditoria, apresentadas na introdução deste Relatório, ficam prejudicadas. Contudo, em que pese o Contrato de Repasse viger até 30/08/2017, pode-se afirmar que ainda não foram alcançados os resultados pretendidos, logo, até o momento, não houve auxílio ao aumento da produção agrícola e tampouco pode-se considerar melhoria na cadeia produtiva em decorrência do Contrato de Repasse firmado em 23 de dezembro de 2015.

Quanto aos veículos, estão em bom estado de conservação, afinal são novos ainda não utilizados, todavia estão guardados no Almoxarifado Central sem proteção contra intempéries, tendo a prefeitura informado que serão guardados nos galpões das associações de agricultores familiares.

**Ordem de Serviço:** 201701016

**Município/UF:** Colatina/ES

**Órgão:** MINISTERIO DA EDUCACAO

**Instrumento de Transferência:** Não se Aplica

**Unidade Examinada:** MUNICIPIO DE COLATINA

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 1.450.805,62

## 1. Introdução

O Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE tem como objetivo aprimorar a infraestrutura física e pedagógica das escolas e reforçar a autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica por meio da assistência financeira, em caráter suplementar.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 26 a 30 de junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Colatina, sobre a aplicação dos recursos do programa 2080 - Educação de Qualidade para Todos, sem nenhuma restrição ao desenvolvimento dos mesmos.

Apesar de as ações no âmbito do programa comportarem diversas modalidades tais como PDDE/Sustentabilidade, PDDE/Acessibilidade dentre outras, no presente trabalho a ação de fiscalização privilegiou o PDDE/Educação Básica no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, com foco nas seguintes questões de auditoria.

1. O processo de aquisição de materiais e serviços está em conformidade com os normativos e procedimentos aplicáveis ao PDDE?
2. O processo de prestação de contas está em conformidade com a legislação aplicável ao PDDE?
3. O processo de acompanhamento e monitoramento está ocorrendo?
4. A movimentação dos recursos é realizada em conformidade com a previsão normativa?
5. Há transparência e incentivo à participação da comunidade escolar, fomentando o controle social sobre a execução dos recursos do PDDE?

Numa etapa preliminar, obtidos os dados referentes à transferência de recursos às escolas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, foi selecionada uma amostra composta de 9 escolas, representando 29,75% do montante total transferido de R\$ 1.450.805,62.

A ação de fiscalização constou, numa primeira etapa, da análise de processos de prestação de contas, contendo os comprovantes de pagamentos, notas fiscais e extratos bancários. Em seguida, foram analisados os dados da movimentação financeira dos recursos da conta específica que recebe recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Finalmente, foram obtidas informações do sistema informatizado de controle de patrimônio da Prefeitura Municipal relativas aos bens doados pelas Unidades executoras, e realizada uma visita em cada uma das escolas da amostra para realização de relatório fotográfico dos bens.

## 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

#### 2.1.1. Aquisições de quadro escolar com valores superfaturados.

##### Fato

No curso dos trabalhos, foi feita uma análise comparativa dos preços de bens iguais ou similares adquiridos pelos diversos Conselhos, a fim de verificar diferenças nos valores, e identificar a causa que justifique tais diferenças.

Nos processos analisados, a seleção do fornecedor foi feita por processo simplificado escolhendo a melhor proposta entre três apresentadas.

Um produto que apresentou diferenças significativas, sem justificativa identificada para isto, foi o “quadro escolar, fixo, fundo em fórmica quadriculada, cor branco” adquirido por várias Unidades Executoras - UEx. Os produtos se diferenciam, basicamente pelas dimensões “largura x altura”, por exemplo: a) 4,30 x 1,20 metros; b) 4,00 x 1,20 metros.

*Quadro 1 – Quadro escolar, fundo em fórmica quadriculada, cor branco, 4,30 x 1,20 m*

DOADOR	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	DATA	VALOR UNITÁRIO
EMEF AMELIO FORECHI	30.683.***/0001-**	770	06/08/2015	1.150,00
EMEF AMELIO FORECHI	30.683.***/0001-**	770	06/08/2015	1.150,00
EMEF AMELIO FORECHI	30.683.***/0001-**	905	21/06/2016	2.122,53
EMEF AMELIO FORECHI	30.683.***/0001-**	919	13/07/2016	2.122,53

Fonte: Prestação de contas PDDE\_EDUCAÇÃO\_BÁSICA\_2015 e 2016

*Quadro 2 – Quadro escolar, fundo em fórmica quadriculada, cor branco, 4,00 x 1,20 m*

DOADOR	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	DATA	VALOR UNITÁRIO
EMEF ADWALTER RIBEIRO SOARES	00.287.***/0001-**	175	27/09/2016	930,00
EMEF ADWALTER RIBEIRO SOARES	00.287.***/0001-**	175	27/09/2016	930,00

Fonte: Prestação de contas PDDE\_EDUCAÇÃO\_BÁSICA\_2016

Como se verifica nos dados acima, no intervalo de 10 meses, houve um acréscimo de 84,5% no preço, passando de R\$ 1.150,00 para R\$ 2.122,53. Ressalte-se que são preços praticados pelo mesmo fornecedor.

Outro fato a ser observado é que um acréscimo de 7,5% na área do quadro provocou um aumento de 23,66% no preço, de R\$ 930,00 para R\$ 1.150,00, ou de 128,23%, se o valor de R\$ 2.122,53 for considerado como referência.

Importante ressaltar que há dificuldade em se identificar um preço de mercado para este produto, uma vez que nas dimensões em que o produto foi adquirido não há produção em série, sendo adquirido sob encomenda.

Mesmo assim, deve-se registrar, em princípio, a ocorrência de compras por preços muito acima de outros preços praticados no mercado local, sem que tenha sido identificada a causa para tanto.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Em sua resposta ao Ofício nº 12.427/2017/Regional/ES-CGU, o gestor apresentou justificativa nos seguintes termos:

*“A respeito das aquisições de bens com variações nos preços, esclarecemos, com base nas informações da presidente do Conselho de Escola da EMEF “Amélio Forechi”, que durante a tomada de preços em 2015, foi verificado que o melhor preço ofertado era da empresa Móveis Locatelli, sendo a compra realizada, conforme a documentação comprobatória. Em 2016, durante a tomada de preços, percebeu-se o acréscimo nos valores do referido item, que de acordo com a empresa, foi devido ao custo da matéria prima. Considerando que nos demais orçamentos também foram observados aumentos nos preços, o conselho da referida escola achou por bem a aquisição de dois quadros brancos, uma vez que se tratava de produtos de excelente qualidade”.*

### **Análise do Controle Interno**

Em sua manifestação, o gestor apresentou esclarecimentos para a grande variação de preços do produto com base em informações da presidente do Conselho de Escola da EMEF “Amélio Forechi”. Esta por sua vez reproduziu um argumento apresentado pela empresa fornecedora: o aumento da matéria prima.

Em oposição a este argumento, há o fato de que a EMEF Adwalter Ribeiro Soares adquiriu equipamento com dimensões bem próximas e a preço bem inferior, pouco tempo depois das aquisições da escola em questão. Nas três cotações da EMEF “Amélio Forechi, os fornecedores são os mesmos, sendo um do município de Serra/ES. Já na cotação da EMEF Adwalter Ribeiro Soares, os três fornecedores são de Colatina e distintos daqueles da EMEF “Amélio Forechi.

As considerações acima indicam que os esclarecimentos não se mostram satisfatórios, ou seja, não explicam as razões da grande diferença de preço entre produtos iguais ou semelhantes.

Por outro lado, estas mesmas considerações indicam que há dados referentes a estas aquisições de pequena monta realizadas pelas diversas escolas da rede. Estas informações podem constituir um pequeno banco de dados e ser utilizado como referência tanto de fornecedores como de produtos para novas aquisições e propiciar economia dos recursos.

## 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

## 3. Conclusão

Após as verificações realizadas na amostra selecionada, conclui-se que: a) em relação à movimentação dos recursos não foram encontradas desconformidades conflitantes com as normas; b) nas prestações de contas analisadas não foram encontradas desconformidades com a legislação aplicável; c) há participação da comunidade escolar na gestão e no controle do programa; d) em relação aos processos de aquisições de materiais houve desconformidade na compra de quadro escolar, conforme relato; e) está havendo o monitoramento e acompanhamento da utilização dos recursos.

**Ordem de Serviço:** 201700414

**Município/UF:** Colatina/ES

**Órgão:** MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

**Instrumento de Transferência:** Convênio - 679164

**Unidade Examinada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 9.735.000,00

## 1. Introdução

Em atendimento à Ordem de Serviço nº 201700414 foram realizados trabalhos de fiscalização na execução do Termo de Compromisso nº 0079/2014 (SIAFI 679164), firmado entre a Prefeitura Municipal de Colatina/ES – PMC e a Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional – SEDEC/MI, cujo valor de investimento por parte da União foi firmado em R\$ 9.735.000,00, tendo como finalidade a transferência de recursos financeiros para execução de ações de reconstrução de danos na infraestrutura do município de Colatina/ES.

Estes recursos foram contratados pela PMC no âmbito do *Programa de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres / Ações de Defesa Civil*.

O escopo dos trabalhos de fiscalização limitou-se à referida documentação disponibilizada à equipe de fiscalização pela Prefeitura, com foco principal na verificação do andamento das obras constantes do plano de trabalho integrante do termo de compromisso, na compatibilidade entre objeto proposto e objeto executado/em execução, na regularidade da contratação, nas condições de utilização pela comunidade e na conformidade do orçamento praticado com os preços de mercado. Os exames cobriram todo período de execução do Termo de Compromisso nº 0079/2014, o qual encontra-se vigente e em andamento.

Os trabalhos de planejamento contemplaram as atividades de definição da equipe, recursos físicos e financeiros necessários, metodologia de abordagem da situação apresentada e detalhamento das etapas a serem seguidas, com as seguintes ações:

\_ análise de 12 (doze) processos licitatórios relativos às metas pactuadas no Termo de Compromisso nº 079/2014 – instruído no processo nº 59050.000187\_2014\_11;

- visita aos locais de execução das obras de reconstrução da passarela e ponte;

- emissão de Solicitações de Fiscalização dirigidas à Prefeitura Municipal solicitando informações e esclarecimentos em relação aos pontos levantados pela equipe de fiscalização.

## **2. Resultados dos Exames**

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

### **2.1 Parte 1**

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

### **2.2 Parte 2**

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

#### **2.2.1. Termo de Compromisso 0079/2014 para reconstrução de danos na infraestrutura do município de Colatina/ES**

##### **Fato**

Trata-se do Convênio SIAFI nº 679164, celebrado entre a Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional - SEDEC/MI e a Prefeitura Municipal de Colatina/ES - PMC, conforme Portaria Nº 131 publicada no Diário Oficial da União - DOU em 6 de maio de 2014.

O referido Convênio tem valor de R\$ 9.735.000,00, para a execução de obras de reconstrução de danos causados por enxurradas, conforme Plano de Trabalho aprovado nos termos do Parecer Técnico 2014\_078\_PT\_DRR\_LCCS; conforme despacho do Secretário Nacional de Defesa Civil de 24 de março de 2014, inserto às fls 399/405 dos autos de nº 59050.000187\_2014\_11, tramitados naquele MI.

O Plano de Trabalho aprovado originalmente continha 29 metas no valor global de R\$24.327.500,00, valor posteriormente reduzido à R\$9.735.000,00 por restrições orçamentárias, com a equivalente redução do plano de trabalho a 7 metas.

Assim, foram transferidos em 28 de maio de 2014 R\$3.245.000,00 referentes à primeira parcela do montante pactuado. Com isto a PMC continuou os procedimentos para licitação dos serviços estabelecidos nas 7 metas pactuadas.

Entretanto, a partir do detalhamento orçamentário das metas pactuadas, melhorou a precisão dos valores inicialmente estimados no Plano de Trabalho original, a PMC assim, aumentou a

relação de metas a serem alcançadas, em que pese não constarem do rol inicialmente autorizado pelo MI. Assim, em última análise as ações da PMC englobaram 20 metas, mantendo-se o mesmo valor global pactuado, situação que foi devidamente formalizada em 6 de janeiro de 2016, conforme conclusão do Parecer Técnico nº 2016\_008\_PT\_DRR\_BFS/2016/SEDEC/DRR, inserto nos autos de nº SEI 59050.000187/2014-11, instruídos no MI.

A partir desta atualização do Plano de Trabalho pela PMC e sua consequente autorização pela SEDEC, foi liberada, em 1 de fevereiro de 2016 a segunda parcela do Termo de Compromisso, no valor de R\$3.245.000,00 e ainda em 2016, no dia 21 de outubro foi liberada a terceira parcela do Termo de Compromisso no valor de R\$3.000.311,40, totalizando assim liberações no valor de R\$9.490.311,40, consoante Relatório de Progresso elaborado pela PMC em 22 de junho de 2016, inserto nos autos 59204.004621.2016\_94.

Devemos destacar que a diferença entre o total acordado no Plano de Trabalho e o valor constante no Relatório de Progresso decorre de que, neste, os valores foram obtidos a partir dos contratos e respectivos aditivos, enquanto naquele nem todos os processos licitatórios haviam sido concluídos, sendo considerados, portanto, os valores orçados para licitação. Assim, embora o último Relatório de Progresso informe um total diverso, o escopo da presente ação de controle foi estabelecido a partir das metas firmadas no Plano de Trabalho apresentado em 2 de outubro de 2015, conforme listadas no quadro a seguir:

*Quadro - Metas firmadas no Plano de Trabalho apresentado em 2 de outubro de 2015*

<b>Meta</b>	<b>Denominação</b>	<b>Licitação</b>	<b>Contrato</b>	<b>Valor no Plano de Trabalho (R\$)*</b>
1	Reconstrução de estrutura de contenção/sistema de drenagem superficial na rua Fioravante – Bairro Nossa Senhora Aparecida. 19°31'43.5"S e 40°38'3.68"O.	TP 027/2014	229/2014	974.459,20
2	Reconstrução de muro de contenção na rua Rubens Moreira – Bairro Pôr do Sol. 19°32'13.87"S e 40°37'39.81"O	TP 043/2014	020/2015	355.835,01
3	Reconstrução de muro de contenção na escadaria na Av. das Nações (próximo ao girassol). Entre os bairros São Judas Tadeu e IBC. 19°31'36.95"S e 40°37'3.813"O.	TP 013/2015	184/2015	409.465,49
4	Reconstrução de muro de contenção na escadaria na Av. das Nações (Escadaria Dionísio Medeiros). Bairro Colatina Velha. 19°31'48.84"S e 40°37'16.59"O.	CV 057/2014	224/2014	149.078,06
5	Reconstrução de muro de contenção/sistema de drenagem/pavimentação da rua Projetada próximo ao cemitério- Bairro São Judas Tadeu. 19°32'0.07"S e 40°37'12.07"O.	TP 004/2015	054/2015	275.231,47
6	Reconstrução de estrutura de contenção/sistema de drenagem/pavimentação da rua Irene Iglesias. 19°32'38.01"S e 40°40'11.53"O.	TP 004/2016	067/2016	369.961,79
7	Reconstrução de estrutura de contenção/concreto projetado/cortina atirantada na rua Nivaldo Gomes Guimarães e Maria Carolina Martins. 19°30'58.32"S e 40°38'22.73"O.	TP 040/2014	012/2015	750.176,27

*Quadro - Metas firmadas no Plano de Trabalho apresentado em 2 de outubro de 2015*

<b>Meta</b>	<b>Denominação</b>	<b>Licitação</b>	<b>Contrato</b>	<b>Valor no Plano de Trabalho (R\$)*</b>
8	Reconstrução de estrutura de contenção/cortina atirantada/retaludamento/sistema de drenagem superficial na rua Anchieta no Bairro São Marcos. 19°31'30.42"S e 40°39'55.36"O.	CC 005/2014	004/2015	2.144.260,65
9	Reconstrução de estrutura de contenção/retaludamento na rua Carlos Germano Nauman (rodovia Anastácio Cassaro). 19°29'10.75"S e 40°40'28.16"O.	TP 039/2014	011/2015	673.941,85
10	Reconstrução do sistema de drenagem no beco Maria Vitória, no bairro Perpétuo Socorro. 19°32'28.78"S e 40°37'44.81"O.	TP 042/2014	014/2015	200.487,97
11	Reconstrução de estrutura de contenção/sistema de drenagem superficial na rua São Marcos. 19°31'20.75"S e 40°39'0.81"O.	TP 028/2014	234/2014	1.242.491,85
12	Reconstrução de ponte Santa Joana / Posto de Saúde (33,00 m de compr. X 4,00 m de largura). 19°33'54.0"S e 40°44'50.6"O.	TP 024/2014	225/2014	602.005,66
13	Reconstrução da ponte da Luta sobre o rio Santa Joana (40,00 m de compr. X 5,60 m de largura). 19°33'35.55"S e 40°45'19.9"O.	TP 025/2014	226/2014	524.665,75
14	Bueiro triplo circular no córrego Cascatinha (8,00 m de compr. X 4,50 m de largura). 19°33'02.1"S e 40°43'37.8"O.	CV 038/2014	230/2014	49.212,37
15	Bueiro duplo circular no córrego São Julião (6,00 m de compr. X 4,00 m de largura). 19°27'22.0"S e 40°43'37.8"O.	CV 061/2014	241/2014	14.773,52
16	Bueiro retangular duplo no córrego Monte Belo (10,00 m de compr. X 4,00 m de largura). 19°22'12.01"S e 40°46'57.03"O.	CV 039/2014	231/2014	62.186,97
17	Bueiro retangular duplo no córrego Monte Belo (10,00 m de compr. X 4,30 m de largura). 19°22'03.03"S e 40°46'47.09"O.	CV 040/2014	232/2014	158.804,49
18	Reconstrução da ponte sobre o rio São João Pequeno (barra) (32,00 m de compr. X 6,00 m de largura). 19°27'16.02"S e 40°43'37.01"O.	TP 026/2014	227/2014	597.513,19
19	Bueiro retangular triplo no córrego Jequitibá (7,50 m de compr. X 5,00 m de largura). 19°20'14.07"S e 40°45'52.00"O.	CV 041/2014	233/2014	141.177,03
20	Bueiro duplo circular no córrego Santa Helena (7,00 m de compr. X 4,00 m de largura). 19°18'59.08"S e 40°43'32.03"O.	CV 060/2014	240/2014	39.271,41

Fonte: Inserto nos autos 59204.601551\_2015\_36

CC – Concorrência Pública;

CV – Convite

TP – Tomada de Preços

\*- Valores relativos ao contrato inicial, sem eventuais aditivos.

Objetivando se verificar a adequação dos procedimentos licitatórios à disciplina legal, foram selecionados, numa amostragem aleatória simples não probabilística, 12 procedimentos licitatórios representativos das modalidades utilizadas pela PMC. A referida amostra representa 60% dos contratos celebrados pela PMC e 85,79%, cuja análise buscou avaliar os seguintes quesitos:

- 1 – Se os pagamentos dos valores contratuais observam estritamente as normas legais vigentes e as orientações dos órgãos de controle;
- 2 – Se existem pagamentos sem cobertura contratual;
- 3 - Eventuais indícios de prejuízo causado por superfaturamento ou sobrepreço;
- 4 – Se a execução física do objeto conveniado, os quantitativos realizados e os impactos/benefícios estão compatíveis com a natureza do ajuste;
- 5 – Se o estágio de andamento dos contratos está compatível com o cronograma físico-financeiro de execução previsto no plano de trabalho.

Assim, os exames ficaram restritos aos contratos listados nos quadros a seguir, em cujas planilhas contratadas foram selecionados itens representativos, a fim de se examinar a adequação dos preços unitários contratados, em comparação com os sistemas públicos de preços referenciais, tais como:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) da Caixa;
- Tabela de Custos Unitários Referenciais para Licitações de Obras Públicas do Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo – IOPES;
- Sistema de Custos de Obras (SCO-Rio) da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro;
- Sistema de Custos Rodoviários (SICRO 2) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

*Quadro – Contrato 229/2014*

Licitação:	TP 027/2014 - Meta 1
Contratado	AMF Construtora Ltda.- EPP - CNPJ: 07.520.858/0001-26
Valor Licitado (R\$):	903.386,76
Valor Contratado (R\$):	785.854,19

Fonte: Inserto nos autos 59204.601551\_2015\_36

No exame do respectivo edital não foram identificadas exigências desproporcionais que restringissem o caráter competitivo do certame, todavia, das cinco empresas que compareceram à visita técnica apenas três apresentaram propostas, sendo que a vencedora concedeu um desconto de 13,01% sobre o preço licitado.

O contrato, celebrado em 07 de novembro de 2014, fixou prazo total de doze meses após a emissão da Ordem de Serviço, o que se deu em 13 de novembro de 2014, ressalvando-se que a obra foi paralisada em 1 de setembro de 2015 e reiniciada em 2 de maio de 2016.

Na planilha contratada, cujo exame se restringiu a uma amostra de 11 itens representando 71,95% do valor total contratado, não foi identificado sobrepreço em relação aos respectivos preços unitários constantes nos sistemas públicos de pesquisa de preços referenciais para a data de julho de 2014, data de referência dos preços licitados.

O contrato sob exame recebeu dois aditivos. No primeiro, celebrado em 9 de junho de 2015, foram acrescidos R\$ 117.425,69 ao valor original. O segundo aditivo, celebrado em 5 de abril de 2016, data posterior ao término contratual anteriormente pactuado, acresceu R\$69.763,04 ao valor anterior. Assim, o valor total dos serviços passou a ser de R\$973.042,92, representando 23,81% de acréscimo ao valor inicialmente contratado.

Nestes termos, o contrato foi concluído sendo expedido o respectivo Termo de Recebimento Provisório em 20 de junho de 2016.

*Quadro – Contrato 184/2015*

Licitação:	TP 013/2015 - Meta 3
Contratado	M Souza Construtora Ltda - CNPJ: 21.525.196/0001-08
Valor Licitado (R\$):	409.465,49
Valor Contratado (R\$):	315.292,07

Fonte: Inserto nos autos 59204.601551\_2015\_36

No exame do respectivo edital não foram identificadas exigências desproporcionais que restrinjam o caráter competitivo do certame, uma vez que todas as cinco empresas que compareceram à visita técnica, apresentaram propostas, sendo que a vencedora concedeu um desconto de 23% sobre o preço licitado.

O contrato, celebrado em 21 de dezembro de 2015, fixou prazo total de sete meses após a emissão da devida Ordem de Início dos Serviços, que se deu em 25 de novembro de 2014, determinando assim seu termo final em 25 de setembro de 2015, não tendo sido identificado qualquer aditivo.

Na planilha contratada, cujo exame se restringiu a uma amostra de 5 itens representando 75,06% do valor total contratado, não foi identificado sobrepreço em relação aos respectivos preços unitários constantes nos sistemas públicos de pesquisa de preços referenciais para a data de julho de 2014, data de referência dos preços licitados.

Em visita à obra em 28 de junho de 2017, foi constatada sua conclusão, corroborando resposta do gestor municipal que, em atendimento à SF nº 201700414-01 apresentou Termo de Recebimento Provisório com data de 11 de outubro de 2016.

*Quadro – Contrato 224/2014*

Licitação:	CV 057/2014 - Meta 4
Contratado	WC Construtora Ltda. - CNPJ: 14.901.536/0001-92
Valor Licitado (R\$):	136.401,66
Valor Contratado (R\$):	130.304,41

Fonte: Inserto nos autos 59204.601551\_2015\_36

No exame do respectivo edital não foram identificadas exigências desproporcionais que restrinjam o caráter competitivo do certame, todavia das quatro empresas convidadas, somente três apresentaram propostas, sendo que a vencedora concedeu um desconto de 4,47% sobre o preço licitado.

O contrato, celebrado em 5 de novembro de 2014, fixou prazo total de cento e cinquenta dias para conclusão dos serviços, após a emissão da devida Ordem de Início, que se deu em 4 de dezembro de 2014. Foi também fixado prazo de vigência contratual em seis meses, determinado assim seu termo final para 2 de maio de 2015.

Os serviços foram paralisados em 2 de fevereiro de 2015 e reiniciados em 1º de outubro de 2015. Importante ressaltar que em 9 de junho de 2015, foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo prorrogando o referido prazo em 90 dias, bem como acrescendo R\$18.773,65 ao seu valor original, que representam 14,41% do total pactuado.

Na planilha contratada, cujo exame se restringiu a uma amostra de 9 itens representando 76,94% do valor total contratado, não foi identificado sobrepreço em relação aos respectivos preços unitários constantes nos sistemas públicos de pesquisa de preços referenciais para a data de outubro de 2014, data de referência dos preços licitados.

Nestes termos, o contrato foi concluído, sendo expedido o respectivo Termo de Recebimento Provisório em 18 de fevereiro de 2016.

*Quadro – Contrato 012/2015*

Licitação:	TP 040/2014 - Meta 7
Contratado	AMF Construtora Ltda.- EPP - CNPJ: 07.520.858/0001-26
Valor Licitado (R\$):	636.844,42
Valor Contratado (R\$):	604.980,86

Fonte: Inserto nos autos 59204.601551\_2015\_36

No exame do respectivo edital não foram identificadas exigências desproporcionais que restrinjam o caráter competitivo do certame, todavia, das quatro empresas que compareceram à visita técnica apenas duas apresentaram propostas, sendo que a vencedora concedeu um desconto de 5,00% sobre o preço licitado.

O contrato, celebrado em 07 de janeiro de 2015, fixou prazo total de quatro meses após a emissão da devida Ordem de Início dos Serviços, que ocorreu em 10 de fevereiro de 2015, levando portanto, seu termo final para 10 de junho de 2015.

Todavia, foram celebrados três aditivos: no primeiro, de 9 de junho de 2015, foram acrescidos R\$97.256,03 ao valor original, assim como 4 meses no prazo inicialmente contratado. O segundo aditivo, celebrado em 8 de outubro de 2015, acresceu três meses ao prazo contratado, que passou a ser 6 de janeiro de 2016. O terceiro termo aditivo foi celebrado em 10 de maio de 2016, acrescentando R\$46.856,11 e 120 dias ao que se pactuara anteriormente.

Assim, o valor total dos serviços passou a ser de R\$702.236,89, representando 16,07% de acréscimo ao valor inicialmente contratado.

Na planilha contratada, cujo exame se restringiu a uma amostra de 12 itens representando 88,26% do valor total contratado, não foi identificado sobrepreço em relação aos respectivos preços unitários constantes nos sistemas públicos de pesquisa de preços referenciais para a data de dezembro de 2014, data de referência dos preços licitados.

Destaca-se que a obra fora paralisada em 3 de novembro de 2015 e reiniciada em 1º de março de 2016, tendo sido concluída com a expedição do respectivo Termo de Recebimento Provisório em 28 de julho de 2016.

*Quadro – Contrato 004/2015*

Licitação:	CC 005/2014 - Meta 08
Contratado:	Viabras Engenharia Ltda-ME CNPJ:00.638.595/0001-05
Valor Licitado (R\$):	1.756.018,93
Valor Contratado (R\$):	1.736.794,93

Fonte: Inserto nos autos 59204.601551\_2015\_36

No exame do respectivo edital não foram identificadas exigências desproporcionais que restrinjam o caráter competitivo do certame, todavia, das quatro empresas que compareceram à visita técnica apenas duas apresentaram propostas, sendo que a vencedora concedeu um desconto de 1,09% sobre o preço licitado.

O contrato, celebrado em 5 de janeiro de 2015, fixou prazo total de doze meses após a emissão da Ordem de Serviço, que se deu em 19 de janeiro de 2015, ressalvando-se que a obra foi paralisada em 4 oportunidades, quais sejam, 12 de dezembro de 2015 com reinício em 1 de março de 2016, 07 de novembro de 2016 com reinício em 1 de fevereiro de 2017, 6 de março de 2017 com reinício em 2 de maio de 2017 e, finalmente em 1 de junho de 2017, situação em que se encontra atualmente, não obstante haver disponibilidade de recursos.

Na planilha contratada, cujo exame se restringiu a uma amostra de 8 itens representando 70,82% do valor total contratado, não foi identificado sobrepreço em relação aos respectivos preços unitários constantes nos sistemas públicos de pesquisa de preços referenciais para a data de julho de 2014, data de referência dos preços licitados.

O contrato sob exame recebeu dois aditivos, no primeiro, celebrado em 2 de setembro de 2015, foram acrescidos R\$ 407.465,72 ao valor original, além de 4 meses no prazo inicial. O segundo aditivo, celebrado em 6 de abril de 2016, acrescentou mais 6 meses ao prazo anteriormente aditivado.

Assim, o valor do empreendimento passou a ser de R\$2.144.260,65 representando 23,46% de acréscimo ao valor inicialmente contratado, para conclusão em 22 meses.

*Quadro – Contrato 011/2015*

Licitação:	TP 039/2014 - Meta 9
Contratado	AMF Construtora Ltda.- EPP - CNPJ: 07.520.858/0001-26
Valor Licitado (R\$):	572.766,82
Valor Contratado (R\$):	544.122,38

Fonte: Inserto nos autos 59204.601551\_2015\_36

No exame do respectivo edital não foram identificadas exigências desproporcionais que restrinjam o caráter competitivo do certame, todavia, das quatro empresas que compareceram à visita técnica apenas duas apresentaram propostas, sendo que a vencedora concedeu um desconto de 5,00% sobre o preço licitado.

O contrato, celebrado em 06 de janeiro de 2015, fixou prazo total de quatro meses após a emissão da devida Ordem de Início dos Serviços, que se deu em 10 de fevereiro de 2015, levando portanto, seu termo final para 10 de junho de 2015.

Na planilha contratada, cujo exame se restringiu a uma amostra de 6 itens representando 79,42% do valor total contratado, não foi identificado sobrepreço em relação aos respectivos preços unitários constantes nos sistemas públicos de pesquisa de preços referenciais para a data de dezembro de 2014, data de referência dos preços licitados.

O contrato sob exame recebeu três aditivos: no primeiro, celebrado em 9 de junho de 2015, foram acrescidos R\$92.445,36 ao valor original, assim como 4 meses no prazo inicialmente contratado. O segundo aditivo, celebrado em 3 de setembro de 2015, acresceu R\$37.384,11 ao valor anterior. O terceiro termo aditivo foi celebrado em oito de outubro de 2015, acrescentando três meses ao prazo anteriormente fixado.

Assim, o valor total dos serviços passou a ser de R\$673.941,85, representando 23,86% de acréscimo ao valor inicialmente contratado.

Nestes termos, o contrato foi concluído sendo expedido o respectivo Termo de Recebimento Provisório em 6 de julho de 2016.

*Quadro – Contrato 234/2014*

Licitação:	TP 028/2014 - Meta 11
Contratado:	Viabras Engenharia Ltda-ME - CNPJ: 00.638.595/0001-05
Valor Licitado (R\$):	1.207.414,81
Valor Contratado (R\$):	1.002.009,56

Fonte: Inserto nos autos 59204.601551\_2015\_36

No exame do respectivo edital não foram identificadas exigências desproporcionais que restrinjam o caráter competitivo do certame, todavia, das sete empresas que compareceram à visita técnica apenas três apresentaram propostas, sendo que a vencedora concedeu um desconto de 17,01% sobre o preço licitado.

O contrato, celebrado em 11 de novembro de 2014, fixou prazo total de doze meses, após a emissão da Ordem de Serviço, que se deu em 17 de novembro de 2014, ressalvando-se que a obra foi paralisada em duas ocasiões, 3 de agosto de 2015 com reinício em 1º de junho de 2016 e 1º de setembro de 2016 com reinício em 2 de janeiro de 2017.

Na planilha contratada, cujo exame se restringiu a uma amostra de 14 itens representando 77,8% do valor total contratado, não foi identificado sobrepreço em relação aos respectivos preços unitários constantes nos sistemas públicos de pesquisa de preços referenciais para a data de julho de 2014, data de referência dos preços licitados.

O contrato sob exame recebeu três aditivos, no primeiro, celebrado em 2 de fevereiro de 2015, foram acrescidos R\$ 137.584,96 ao valor original, além de 1 mês ao prazo inicial. O segundo aditivo, celebrado em 6 de abril de 2016, acrescentou mais 6 meses ao prazo anteriormente aditivado e o terceiro aditivo celebrado em 19 de outubro de 2016, acresceu R\$99.958,96 ao valor anterior.

Desta forma o prazo total do contrato passou para 19 meses e o valor total para R\$1.239.553, representando 23,71 % de acréscimo ao valor originalmente contratado.

*Quadro – Contrato 225/2014*

Licitação:	TP 024/2014 - Meta 12
Contratado	Concretec Construções Ltda. - CNPJ: 12.958.543/0001-03
Valor Licitado (R\$):	821.746,28
Valor Contratado (R\$):	582.565,61

Fonte: Inserto nos autos 59204.601551\_2015\_36

No exame do respectivo edital não foram identificadas exigências desproporcionais que restrinjam o caráter competitivo do certame, todavia, das cinco empresas que compareceram à visita técnica apenas três apresentaram propostas, sendo que a vencedora concedeu um desconto de 29,11% sobre o preço licitado.

O contrato, celebrado em 06 de novembro de 2014, fixou prazo total de dez meses após a emissão da Ordem de Serviço, que se deu em 25 de novembro de 2014, tendo sido paralisada em 1º de dezembro de 2014, com reinício somente em 22 de novembro de 2016, não tendo sido informado a celebração de qualquer aditivo.

Na planilha contratada, cujo exame se restringiu a uma amostra de 13 itens representando 70,73% do valor total contratado, não foi identificado sobrepreço em relação aos respectivos preços unitários constantes nos sistemas públicos de pesquisa de preços referenciais para a data de julho de 2014, data de referência dos preços licitados.

Em visita à obra em 27 de junho de 2017, foi constatado que a mesma ainda não está concluída, corroborando resposta do gestor municipal, em atendimento à SF nº 201700414-01, informando que o empreendimento se encontra com 53% de execução.

*Quadro – Contrato 226/2014*

Licitação:	TP 025/2014 - Meta 13
Contratado	Concretec Construções Ltda. – CNPJ:12.958.543/0001-03
Valor Licitado (R\$):	740.228,70
Valor Contratado (R\$):	524.665,75

Fonte: Inserto nos autos 59204.601551\_2015\_36

No exame do respectivo edital não foram identificadas exigências desproporcionais que restringissem o caráter competitivo do certame, todavia, das cinco empresas que compareceram à visita técnica apenas três apresentaram propostas, sendo que a vencedora concedeu um desconto de 29,12% sobre o preço licitado.

O contrato, celebrado em 6 de novembro de 2014, fixou prazo total de dez meses após a emissão da devida Ordem de Início dos Serviços, que se deu em 25 de novembro de 2014, determinando assim seu termo final para 25 de setembro de 2015, não tendo sido identificado qualquer aditivo.

Na planilha contratada, cujo exame se restringiu a uma amostra de 12 itens representando 72,12% do valor total contratado, não foi identificado sobrepreço em relação aos respectivos preços unitários constantes nos sistemas públicos de pesquisa de preços referenciais para a data de julho de 2014, data de referência dos preços licitados.

Em visita à obra em 27 de junho de 2017, foi constatada sua conclusão, corroborando resposta do gestor municipal que, em atendimento à SF nº 201700414-01 apresentou Termo de Recebimento Provisório com data de 3 de maio de 2016.

*Quadro – Contrato 232/2014*

Licitação:	CV 040/2014 - Meta 17
Contratado	Linear Construções Ltda – EPP - CNPJ: 11.216.551/0001-03
Valor Licitado (R\$):	137.136,41
Valor Contratado (R\$):	128.679,98

Fonte: Inserto nos autos 59204.601551\_2015\_36

No exame do respectivo edital não foram identificadas exigências desproporcionais que restringissem o caráter competitivo do certame, todavia das seis empresas convidadas, somente três apresentaram propostas, sendo que a vencedora concedeu um desconto de 6,17% sobre o preço licitado.

O contrato, celebrado em 7 de novembro de 2014, fixou prazo total de três meses após a emissão da devida Ordem de Início dos Serviços, que se deu em 13 de novembro de 2014, determinado assim seu termo final para 13 de fevereiro de 2015. Entretanto, em 10 de fevereiro de 2015 foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo prorrogando o prazo contratual

em um mês, bem como acrescendo R\$30.124,51, que representam 23,41% do valor inicialmente contratado.

Na planilha contratada, cujo exame se restringiu a uma amostra de 4 itens representando 72,13% do valor total contratado, não foi identificado sobrepreço em relação aos respectivos preços unitários constantes nos sistemas públicos de pesquisa de preços referenciais para a data de julho de 2014, data de referência dos preços licitados.

Em visita à obra em 28 de junho de 2017, foi constatada sua conclusão, corroborando resposta do gestor municipal que, em atendimento à SF nº 201700414-01 apresentou Termo de Recebimento Provisório com data de 2 de março de 2015.

*Quadro – Contrato 227/2014*

Licitação:	TP 026/2014 - Meta 18
Contratado	Concretec Construções Ltda. - CNPJ: 12.958.543/0001-03
Valor Licitado (R\$):	843.033,72
Valor Contratado (R\$):	597.513,19

Fonte: Inserto nos autos 59204.601551\_2015\_36

No exame do respectivo edital não foram identificadas exigências desproporcionais que restringissem o caráter competitivo do certame, todavia, das cinco empresas que compareceram à visita técnica apenas três apresentaram propostas, sendo que a vencedora concedeu um desconto de 29,12% sobre o preço licitado.

O contrato, celebrado em 6 de novembro de 2014, fixou prazo total de dez meses após a emissão da devida Ordem de Início dos Serviços, que se deu em 25 de novembro de 2014, fazendo com que seu termo final passasse para 25 de setembro de 2015, não tendo sido identificado qualquer aditivos.

Na planilha contratada, cujo exame se restringiu a uma amostra de 12 itens representando 73,92% do valor total contratado, não foi identificado sobrepreço em relação aos respectivos preços unitários constantes nos sistemas públicos de pesquisa de preços referenciais para a data de julho de 2014, data de referência dos preços licitados.

Em visita à obra em 27 de junho de 2017, foi constatada sua conclusão, corroborando resposta do gestor municipal que, em atendimento à SF nº 201700414-01 apresentou Termo de Recebimento Provisório com data de 3 de maio de 2016.

*Quadro – Contrato 233/2014*

Licitação:	CV 041/2014 - Meta 19
Contratado	Linear Construções Ltda – EPP - CNPJ: 11.216.551/0001-03
Valor Licitado (R\$):	134.266,81
Valor Contratado (R\$):	124.110,80

Fonte: Inserto nos autos 59204.601551\_2015\_36

No exame do respectivo edital não foram identificadas exigências desproporcionais que restringissem o caráter competitivo do certame, todavia das seis empresas convidadas, somente três apresentaram propostas, sendo que a vencedora concedeu um desconto de 7,56% sobre o preço licitado.

O contrato, celebrado em 7 de novembro de 2014, fixou prazo total de três meses para conclusão dos serviços, após a emissão da devida Ordem de Início, que se deu em 13 de

novembro de 2014. Foi também fixado prazo de vigência contratual de quatro meses, determinado assim seu termo final para 13 de março de 2015.

Importante ressaltar que em 10 de fevereiro de 2015, foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo acrescendo R\$17.066,23, ao valor inicialmente contratado, que representam 13,75% do total pactuado.

Na planilha contratada, cujo exame se restringiu a uma amostra de 4 itens representando 76,89% do valor total contratado, não foi identificado sobrepreço em relação aos respectivos preços unitários constantes nos sistemas públicos de pesquisa de preços referenciais para a data de julho de 2014, data de referência dos preços licitados.

Nestes termos o contrato foi concluído, sendo expedido o respectivo Termo de Recebimento Provisório em 2 de março de 2015.

Assim, com base na amostra anterior, é possível concluir que:

- O pagamento dos valores contratuais observaram as normas legais vigentes e as orientações dos órgãos de controle, haja vista não terem sido evidenciadas impropriedades relevantes;
- Nas amostras selecionadas não foram identificados indícios de prejuízos causados por superfaturamento ou sobrepreço;
- A execução física do objeto conveniado, embora esteja compatível com a natureza do ajuste, apresenta inadequação em relação ao prazo inicialmente fixado, em razão das frequentes paralisações promovidas pela administração. Vale destacar que sua aprovação se deu em 24 de março de 2014, com transferência da primeira parcela em 28 de maio de 2014;
- Assim, em pelo menos três das metas pactuadas há uma incompatibilidade entre o estágio de andamento dos contratos com o cronograma físico-financeiro de execução previsto no plano de trabalho.

Importante ressaltar ainda que, não obstante não se terem identificado impropriedades relevantes em visita às obras, realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2017, foram identificadas nas obras objeto das metas 7 e 17, situações decorrentes da sua execução que, se não corrigidas tempestivamente, podem representar riscos aos moradores das áreas adjacentes aos respectivos empreendimentos. Desta forma, em relação à fixação do guarda corpo implantado no objeto da meta 7 é imperioso sua melhor fixação, enquanto em relação ao objeto da meta 17, é necessária sua total desobstrução.





Foto - Vista superior da Meta 3.  
Colatina (ES), 28 de junho de 2017



Foto - Vista inferior da Meta 3.  
Colatina (ES), 28 de junho de 2017



Foto - Vista superior da Meta 4.  
Colatina (ES), 28 de junho de 2017



Foto - Vista inferior da Meta 4.  
Colatina (ES), 28 de junho de 2017



Foto - Vista superior da Meta 7, recomendação de  
reforço da fixação do guarda corpo.  
Colatina (ES), 27 de junho de 2017



Foto - Vista inferior da Meta 7.  
Colatina (ES), 27 de junho de 2017

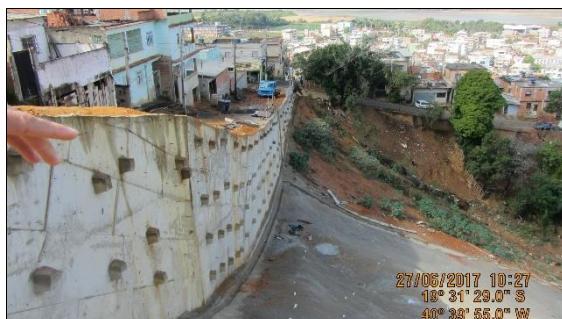


Foto - Vista superior da Meta 8, obra ainda em  
execução.  
Colatina (ES), 27 de junho de 2017



Foto - Vista inferior da Meta 8.  
Colatina (ES), 27 de junho de 2017



Foto - Vista inferior da Meta 9.  
Colatina (ES), 27 de junho de 2017

Foto - Vista inferior da Meta 9.  
Colatina (ES), 27 de junho de 2017



Foto - Vista superior da Meta 11, obra ainda em execução.  
Colatina (ES), 27 de junho de 2017

Foto - Vista inferior da Meta 11.  
Colatina (ES), 27 de junho de 2017



Foto - Vista da Meta 12, obra ainda em execução.  
Colatina (ES), 27 de junho de 2017

Foto - Vista da Meta 12.  
Colatina (ES), 27 de junho de 2017



Foto - Vista da Meta 13.  
Colatina (ES), 27 de junho de 2017

Foto - Vista da Meta 13.  
Colatina (ES), 27 de junho de 2017

	
Foto - Vista da Meta 17, com destaque para obstrução do bueiro por restos de obra. Colatina (ES), 27 de junho de 2017	Foto - Vista da Meta 17. Colatina (ES), 27 de junho de 2017

	
Foto - Vista da Meta 18. Colatina (ES), 27 de junho de 2017	Foto - Vista da Meta 18. Colatina (ES), 27 de junho de 2017

	
Foto - Vista da Meta 19. Colatina (ES), 27 de junho de 2017	Foto - Vista da Meta 19. Colatina (ES), 27 de junho de 2017

Por intermédio de email enviado no dia 28 de julho de 2017, a Prefeitura Municipal de Colatina manifestou-se apresentando os seguintes esclarecimentos:

*“ Quando o relatório se refere (Páginas 12 e 13) que a execução física do objeto conveniado apresenta inadequação em relação ao prazo inicialmente fixado, em razões das frequentes paralisações promovidas pela administração, temos a ressaltar que essas paralisações foram decorrentes do atraso no repasse dos recursos por parte do Ministério da Integração Nacional, o que acarretou o atraso na execução das obras.*

*Quanto à Meta 7 em que o relatório se refere (Página 13) a melhoria da fixação do guarda corpo, solicitamos que seja encaminhado pela Secretaria Municipal de Controle Interno expediente à Secretaria Municipal de Obras para que providencie uma melhor fixação do mesmo, pois o que foi executado pela empresa contratada é o que está previsto em contrato, portanto não há como exigir da empresa a execução desses serviços, sendo de responsabilidade da municipalidade a execução do mesmo;*

*Quanto à meta 17 em que o relatório se refere (Página 13) a desobstrução total do bueiro, solicitamos que seja encaminhado pela Secretaria Municipal de Controle Interno expediente às Secretarias Municipais de Interior e/ou Agricultura para que providencie o serviço de desobstrução, pois a obra foi considerada executada em perfeitas condições, e, esse serviço de desobstrução trata-se de manutenção e não de execução de obra, portanto não há como exigir da empresa que efetue tal serviço de desobstrução; ”.*

### **3. Conclusão**

Da análise dos autos e justificativas encaminhadas, embora não tenham sido identificadas impropriedades relevantes, constatamos a necessidade de a Prefeitura Municipal de Colatina/ES tomar medidas necessárias para conclusão dos serviços objeto das metas 8, 11 e 12, bem como a eliminação dos riscos apontados em relação às obras objeto das metas 7 e 17.

Quanto à execução dos demais objetos não foram identificadas incompatibilidades entre a proposição do plano de trabalho e os objetos executados/em execução, assim como não foram identificadas inconformidades entre orçamentos praticados com os preços de mercado.

**Ordem de Serviço:** 201700478

**Município/UF:** Colatina/ES

**Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE

**Instrumento de Transferência:** Convênio - 807925

**Unidade Examinada:** HOSPITAL SAO JOSE

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 450.000,00

## 1. Introdução

A ação fiscalizada destina-se a avaliar, por meio de fiscalizações in loco, o regular uso dos recursos públicos federais aplicados no Convênio Siafi nº 807925, firmado entre o Ministério da Saúde e a Fundação Social Rural de Colatina, mantenedora do Hospital Maternidade São José – HMSJ, no valor de R\$ 450.000,00, recursos do Concedente, sem contrapartida.

O público-alvo da ação fiscalizada são os usuários do SUS, que representam maioria na demanda dos serviços prestados pelo HMSJ.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 26/06/2017 a 27/06/2017 sobre a aplicação dos recursos do programa 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, no município de Colatina/ES.

Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

O escopo da ação de controle foi a análise documental e a inspeção física no objeto do Convênio, com vistas a verificar a execução do Plano de Trabalho e do instrumento pactuado, avaliando o estado de conservação, a efetiva utilização e os benefícios obtidos decorrentes da utilização dos bens adquiridos, de forma a responder, com suficiência, as seguintes questões:

1. Os bens foram adquiridos de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho?
2. Os bens estão sendo utilizados para atender as necessidades do público alvo da ação?
3. Os bens adquiridos estão sendo utilizados de acordo com os objetivos propostos pelo Convenente no Termo de Convênio?
4. A instalação/edificação utilizada para guarda dos bens adquiridos pelo Convenente é adequada, protegendo o bem das ações do tempo e de roubos, furtos ou vandalismo?
5. Os bens adquiridos pelo Convenente apresentam-se em bom estado de conservação?

Foram obtidas, também, no escopo da presente ação, informações adicionais a fim de esclarecer ainda às seguintes questões:

- a) Há alguma restrição imposta à utilização do bem?
- b) O bem é o mais adequado para suprir as necessidades?
- c) Há indicativos de melhorias após a aquisição do bem?

## **2. Resultados dos Exames**

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

### **2.1 Parte 1**

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

### **2.2 Parte 2**

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

#### **2.2.1. Informações básicas acerca do convênio nº 807925**

##### **Fato**

As informações básicas sobre o convênio analisado nesta ação de controle são as seguintes:

- Número original 43117/2014, registrado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi sob nº 807925;
- firmado em 31 de dezembro de 2014 entre o Ministério da Saúde e a Fundação Social Rural de Colatina, situado em Colatina/ES e inscrita no CNPJ sob o nº 27.502.715/0001-07;
- vigência original estabelecida entre a data da sua assinatura e 11 de dezembro de 2015;
- valor original de R\$ 450.000,00, sem contrapartida do Convenente;
- após a celebração do Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência “de Ofício”, datado de 10 de novembro de 2015, a vigência do convênio passou para 20 de outubro de 2016; e
- objeto do convênio é a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Extrato da Proposta e o Plano de Trabalho que integram o convênio foram aprovados pelas instâncias técnicas do Concedente, conforme pareceres acerca do mérito da proposta, bem como pareceres Técnico-Econômicos por meio dos quais avaliou-se a adequabilidade dos equipamentos propostos no Plano de Trabalho. Ambos os documentos se encontram inseridos no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv), do Governo Federal.

No Extrato da Proposta/Plano de Trabalho constou a seguinte justificativa para a pactuação do convênio:

*“O Hospital Maternidade São José, em parceria com os cursos da área de saúde do UNESC (nutrição, farmácia, fisioterapia, enfermagem e medicina - estágios), oferece um atendimento diferenciado de baixa, média e alta complexidade em Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Ginecologia, Obstetrícia e Pediatria, perfazendo um total anual de 8.691 (oito mil e seiscentos e noventa e um) atendimentos ambulatoriais e 4.552 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e duas) internações.*

[...]

*O hospital possui 134 leitos assim distribuídos: 10 leitos de Unidade Terapia Intensiva Adulto, 11 leitos de Unidade Terapia Intensiva Neonatal, 10 leitos de Unidade de Alta Dependência de Cuidados, 30 leitos de Clínica Médica, 09 leitos de Clínica Cirúrgica, 11 leitos de Maternidade, 20 Leitos de Pediatria, 03 leitos de Pré-Parto, 10 leitos reservados para cardiologia e cirurgia cardíaca, 10 leitos reservados para oncologia clínica, 10 leitos reservados para cirurgia vascular. Conta, ainda, com 06 leitos de convênio/particular, perfazendo um total de 140 leitos.*

*Na parte ambulatorial o Hospital conta com 20 consultórios, em convênio com o Centro Universitário do Espírito Santo - UNESC, que disponibiliza ambulatórios em várias especialidades clínicas, além das áreas de fisioterapia, nutrição e multidisciplinar.*

[...].”

O Hospital Maternidade São José – HMSJ é mantido pela Fundação Social Rural de Colatina, que pactuou o presente convênio com o Ministério da Saúde para equipar aquele hospital. Essa fundação é entidade privada sem fins lucrativos, estando suas aquisições com recursos federais sujeitas às disposições do Decreto nº 6.170/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 127/2008 e, a partir de 24 de novembro de 2011, pela Portaria Interministerial nº 507/2011.

Para a execução do objeto do convênio, o Ministério da Saúde transferiu R\$ 450.000,00 à Fundação, conforme detalhado no quadro a seguir.

Número Siafi	Ug Emitente	Data	Valor
2015OB845860	257001	04/11/2015	R\$ 450.000,00

Os recursos descentralizados pelo MS foram depositados na conta corrente nº 003/1833-4, agência nº 172 da Caixa Econômica Federal, sendo seu saldo mantido pelo conveniente em aplicações financeiras enquanto não utilizado. O saldo foi zerado após a devolução à União dos recursos e rendimentos remanescentes na conta, o que ocorreu em 12 de dezembro de 2016.

A execução do convênio por parte do HMSJ ocorreu a partir da Cotação Prévia de Preços nº 001/2016, modalidade de aquisição permitida pelos dispositivos supra-citados. Segue abaixo planilha com a relação dos equipamentos que compuseram essa cotação de preços.

A seguir, dados básicos extraídos da ata de julgamento da licitação e das propostas vencedoras da Cotação Prévia de Preços nº 001/2016.

- Ata de julgamento (data): 27 de janeiro de 2016;
- Item 1: Autoclave Hospitalar Horizontal;
- Empresa vencedora: Cisa Brasile Ltda. – CNPJ 05.120.289/0001-04;

- Valor total da proposta: R\$ 204.059,00.
- Item 2: Sistema de Bomba Intraórtica/BA (ou Balão Intra Aórtico)
- Empresa vencedora: Maquet Cardiopulmonary do Brasil Indústria e Comércio Ltda. – CNPJ 00.944.324/0001-88;
- Valor total da proposta: R\$ 238.000,00.

Para o item 1 (Autoclave) houve apresentação de recursos de dois licitantes, habilitados, ambos contra decisão da comissão de licitação, que julgou as propostas apresentadas para o item com base em análise técnica efetuada por Enfermeira do HMSJ, sem levar em conta a forma de julgamento estabelecida no edital: de menor preço por item.

Os recursos foram analisados pela mesma profissional e julgados improcedentes, permanecendo vencedora desse item a empresa Cisa Brasile Ltda, que não havia apresentado o menor preço. Tal fato gerou devolução de recursos à conta única da União, à época da prestação de contas.

No quadro a seguir, apresentam-se os dados dos bens adquiridos e informação quanto à sua utilização:

*Quadro: Bens adquiridos a partir do convênio nº 807925*

Item/Descrição	Valor do bem (R\$)	Data da entrega	Data do pagamento	Efetiva utilização (Sim ou Não)?
Item 1: Autoclave Hospitalar Horizontal	204.059,00	26/04/2016	06/05/2016	Sim
Item 2: Sistema de Bomba Intraórtica/BA (ou Balão Intra Aórtico)	238 000,00	20/04/2016	05/05/2016	Sim
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>442.059,00</b>	-	-	-

Fonte: Notas Fiscais anexadas aos processos de pagamento, extratos bancários e movimentação financeira Siconv.

As especificações técnicas dos bens adquiridos foram conferidas e constam do processo de Cotação de Preços os Pareceres Técnicos elaborados à época da apresentação das propostas.

Na vistoria realizada entre os dias 26 e 27 de junho de 2017, constatou-se que as características gerais dos bens adquiridos estão em conformidade com o Plano de Trabalho e que a entrega dos mesmos ocorreu conforme a contratação com a empresa vencedora da licitação.

A devolução do saldo de recursos verificado quando da conclusão do contrato de repasse foi efetuado à conta única da União, juntamente com o saldo remanescente dos rendimentos financeiros, na data de 12 de dezembro de 2016.

*Quadro: Movimentações Financeiras após finalização do Contrato de Repasse*

Dados Financeiros do Convênio			Devolução de Saldo Remanescente - OBTV			
Recursos de Repasse	Recursos de Contrapartida Financeira	Saldo Remanescente (informado pelo banco)	Nº da Devolução	Data da Devolução	Valor devolvido à conta única	Valor devolvido ao Convenente
450.000,00	0,00	27.408,92	4085715	12/12/2016	27.408,92	0,00

Fonte: Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Siconv

Por meio do Parecer nº 013/2017 SECON/NEMS/ES, de 6 de abril de 2017, o Concedente analisou a prestação de contas do convênio, inserindo recomendação para que o Convenente providenciasse a restituição do valor de R\$ 58.378,00, que corrigido totalizava R\$

62.793,61. Os motivos da recomendação, em síntese, é que houve dano ao erário pela aquisição da Autoclave em desconformidade com as regras estabelecidas no Edital. O valor de R\$ 62.793,61 foi recolhido à conta única da União em 2 de maio de 2017, conforme cópia da GRU anexada ao processo da Cotação Prévia de Preços nº 001/2016.

A prestação de contas do Convênio foi aprovada com ressalvas pelo Concedente em 15 de maio de 2017, conforme Relatório de Prestação de Contas inserido no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Siconv.

### 3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais está adequada.

As questões de auditoria apresentadas na introdução deste relatório estão a seguir sintetizadas.

Questões principais:

1. Considerando-se os pareceres elaborados por técnicos do HMSJ, anexados aos processos de cotação de preços, verifica-se que os bens foram adquiridos de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho.
- 2 e 3. Os bens adquiridos estão sendo utilizados para atender as necessidades do público alvo da ação, usuários do SUS, de acordo com os objetivos propostos pelo Convenente no Termo de Convênio.
4. A instalação/edificação utilizada para guarda dos bens adquiridos pelo Convenente está adequada.
5. Os bens adquiridos pelo Convenente apresentam-se em bom estado de conservação.

Questões adicionais:

- a) Não foram identificadas restrições à utilização dos bens adquiridos.
- b) A adequabilidade dos equipamentos foi avaliada e aprovada pelas instâncias técnicas do Concedente, mediante pareceres técnicos de análises do Plano de Trabalho.
- c) Não foram informadas pelo gestor do HMSJ possíveis melhorias obtidas após a aquisição dos bens, embora solicitado formalmente por meio do item 5 da Solicitação de Fiscalização nº 201700478.

**Ordem de Serviço:** 201700479

**Município/UF:** Colatina/ES

**Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE

**Instrumento de Transferência:** Convênio - 822098

**Unidade Examinada:** HOSPITAL DR. DILO BINDA

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 500.000,00

## 1. Introdução

A ação fiscalizada destina-se a avaliar, por meio de fiscalizações in loco, o regular uso dos recursos públicos federais aplicados no Convênio Siafi nº 822098, firmado entre o Ministério da Saúde e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina/ES – Santa Casa, no valor global de R\$ 511.600,00, dos quais R\$ 500.000,00 são recursos do Concedente e R\$ 11.600,00 do Convenente.

O público-alvo da ação fiscalizada são os usuários do SUS, que representam maioria na demanda dos serviços prestados pela Santa Casa.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 28/06/2017 a 30/06/2017 sobre a aplicação dos recursos do programa 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, no município de Colatina/ES.

Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

O escopo da ação de controle foi a análise documental e a inspeção física no objeto do Convênio, com vistas a verificar a execução do Plano de Trabalho e do instrumento pactuado, avaliando o estado de conservação, a efetiva utilização e os benefícios obtidos decorrentes da utilização dos bens adquiridos, de forma a responder, com suficiência, as seguintes questões:

1. Os bens foram adquiridos de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho?
2. Os bens estão sendo utilizados para atender as necessidades do público alvo da ação?
3. Os bens adquiridos estão sendo utilizados de acordo com os objetivos propostos pelo Convenente no Termo de Convênio?
4. A instalação/edificação utilizada para guarda dos bens adquiridos pelo Convenente é adequada, protegendo o bem das ações do tempo e de roubos, furtos ou vandalismo?
5. Os bens adquiridos pelo Convenente apresentam-se em bom estado de conservação?

Foram obtidas, também, no escopo da presente ação, informações adicionais a fim de esclarecer ainda às seguintes questões:

- a) Há alguma restrição imposta à utilização do bem?
- b) O bem é o mais adequado para suprir as necessidades?
- c) Há indicativos de melhorias após a aquisição do bem? .

## **2. Resultados dos Exames**

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

### **2.1 Parte 1**

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos gestores federais, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

#### **2.1.1. Informações básicas acerca do Convênio nº 822098**

##### **Fato**

As informações básicas sobre o convênio analisado nesta ação de controle são as seguintes:

- Número original 44189/2015, registrado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi sob nº 822098;
- firmado em 16 de dezembro de 2015 entre o Ministério da Saúde e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, situada em Colatina/ES e inscrita no CNPJ sob o nº 13.769.132/0001-24;
- vigência original estabelecida entre a data da sua assinatura e 15 de dezembro de 2016;
- valor original de R\$ 511.600,00, sendo R\$ 500.000,00 de recursos do Concedente e R\$ 11.600,00 contrapartida financeira do Convenente;
- após a celebração de uma Prorrogação de Vigência “de Ofício”, datada de 19 de julho de 2016, e do Termo Aditivo nº 001/2017, datado de 5 de julho de 2017, a vigência do convênio passou para 1º de julho de 2018; e
- o objeto do convênio é a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Extrato da Proposta e o Plano de Trabalho que integram o convênio foram aprovados pelas instâncias técnicas do Concedente, conforme pareceres acerca do mérito da proposta, bem como pareceres Técnico-Econômicos por meio dos quais avaliou-se a adequabilidade dos equipamentos propostos no Plano de Trabalho. Ambos os documentos se encontram inseridos no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv), do Governo Federal.

No Extrato da Proposta/Plano de Trabalho constou a seguinte justificativa para a pontuação do convênio:

*“A Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, [...] atende as ocorrências de média complexidade, de forma permanente, planejada e continua. Oferta consultas especializada nas áreas de cardiologia, dermatologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, obstetrícia e ginecologia (pré-natal), coleta de preventivos, cirurgias ginecológicas, entre outros atendimentos a mulher), clínico geral, pediatria e angiologia,*

*contamos com laboratório de análises clínicas e banco de sangue. O Atendimento hospitalar da Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina atua na estrutura da Rede de Saúde da Região Central abrangendo uma população de aproximadamente 570.000 (quinhentos e setenta mil) habitantes, Colatina e os municípios encaminhados do Estado e até fora dele. Atualmente atendemos uma média mensal geral de 6.000 (seis mil) pessoas. Contamos também com serviços de Hemodiálise de uma empresa terceirizada, que é referência regional, atendendo mais de 200 pacientes. Sendo os mesmos de diversos Municípios vizinhos e até de outros Estados, dando-lhes um tratamento digno e satisfatório.*

*Atualmente o Hospital conta com uma equipe de colaboradores/funcionários capacitados na ordem de mais de 100 pessoas, além dos profissionais médicos que atendem nesta entidade, em um total de 40 médicos.*

*Diante do acima exposto, consideramos nosso nosocomio importantíssimo para a Cidade e toda a Região, sendo que no momento dentre várias prioridades e necessidades, elencamos como setores mais carentes, a aquisição de novos equipamentos para o nosso Centro Cirúrgico e CME (Centro de material esterilizado), o que consideramos que darão um suporte e mais segurança aos nossos pacientes, além de oferecer mais serviços aos pacientes da Região, desafogando outros hospitais da região, tais como: Hospital Silvio Avidos e Hospital São José.*

*Buscamos por meio da aquisição dos bens objetos desta proposta, estruturar os ambientes deste Hospital considerando a grande demanda pelo acompanhamento, partos e outros procedimentos cirúrgicos.”.*

A Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina – Santa Casa – é entidade privada sem fins lucrativos, estando suas aquisições com recursos federais sujeitas às disposições do Decreto nº 6.170/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 127/2008 e, a partir de 24 de novembro de 2011, pela Portaria Interministerial nº 507/2011.

Para a execução do objeto do convênio, o Ministério da Saúde transferiu R\$ 500.000,00 à Santa Casa, conforme detalhado no quadro a seguir.

Número Siafi	Ug Emitente	Data	Valor
2016OB827890	257001	01/07/2016	R\$ 500.000,00

Os recursos descentralizados pelo MS e os da contrapartida foram depositados na conta corrente nº 003/1950-0, agência nº 172 da Caixa Econômica Federal, sendo seu saldo mantido pelo conveniente em aplicações financeiras enquanto não utilizado, cujo montante era de R\$ 172.041,11, na data de 8 de junho de 2017.

A execução do convênio por parte da Santa Casa ocorreu a partir da Cotação Prévia de Preços nº 103/2016, modalidade de aquisição permitida pelos dispositivos supra-citados.

Dos equipamentos hospitalares que tiveram sua aquisição prevista no referido convênio e compuseram a Cotação de Prévia de Preços nº 103/2016, ainda não foram adquiridos 02 (dois) Desfibriladores Convencionais, cujo valor unitário estimado foi de R\$ 5.300,00, conforme constou da Proposta/Plano de Trabalho. O motivo da não aquisição foi que as três ofertas de preço para esse equipamento estavam com valores superiores ao estimado no Plano de Trabalho.

No quadro a seguir, apresentam-se os dados dos bens adquiridos nessa cotação de preços e informação quanto à sua utilização:

*Quadro: Bens adquiridos a partir do convênio nº 822098*

Item (Qtd e Descrição)	Valor global de aquisição (R\$)	Data da entrega	Data do pagamento	Efetiva utilização (Sim ou Não)?
01 - Bisturi Elétrico (a partir de 200 W)	16.500,00	08/11/2016	08/12/2016	Sim
01 - Mesa Cirúrgica Mecânica	19.000,00	02/12/2016	03/03/2017	Sim
01 - Autoclave Hospitalar Horizontal (acima de 350 litros)	99.662,77	06/12/2016	29/12/2016	Não
01 - Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros	76.000,00	26/12/2016	03/03/2017	Sim
01 - Lavadora Termodesinfectora	117.171,69	06/12/2016	29/12/2016	Não
01 - Foco Cirúrgico de Teto	25.885,00	03/11/2016	16/12/2016	Sim
02 - Monitor Multiparâmetros	13.960,00	05/10/2016	31/10/2016	Sim
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>368.179,46</b>	-	-	-

Fonte: Ata de Apuração da Cotação de Preços, Propostas vencedoras, Notas Fiscais anexadas aos processos de pagamento, Extratos Bancários e Movimentação Financeira/Siconv.

Os bens adquiridos foram conferidos por servidor da Santa Casa conforme consta do verso das notas fiscais anexadas ao processo de cotação de preços.

Na vistoria realizada entre os dias 28 e 29 de junho de 2017, constatou-se que as características gerais dos bens adquiridos estão em conformidade com o Plano de Trabalho e que a entrega dos mesmos ocorreu conforme a contratação com a empresa vencedora da licitação.

## 2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

**2.2.1. Prejuízo à efetividade na aplicação de recursos federais pela Santa Casa, no valor de R\$ 216.834,46, pela não utilização de dois bens adquiridos após transcorridos cerca de sete meses da entrega. Armazenagem inadequada dos bens.**

### Fato

O valor global do Convênio nº 822098 foi de R\$ R\$ 511.600,00, sendo R\$ 500.000,00 de recursos do Concedente e R\$ 11.600,00 contrapartida financeira do Convenente.

Os bens vistoriados pela equipe entre 28 e 29 de junho de 2017 foram todos os adquiridos nesse convênio até aquela data, por meio da Cotação Prévia de Preços nº 103/2016, alcançando valor total de R\$ 368.179,46.

Dos 7 (sete) itens homologados na referida cotação de preços, constatou-se durante a vistoria que 2 (dois) deles ainda não tinham sido instalados e postos em funcionamento: 1 (uma) Autoclave Hospitalar Horizontal (acima de 350 litros) e 1 (uma) Lavadora Termodesinfectora, que custaram R\$ 99.662,77 e R\$ 117.171,69, respectivamente.

Os valores desses bens somaram R\$ 216.834,46, ou seja, 58,89% do total adquirido pelo hospital por meio da Cotação de Preços nº 103/2016, cujos bens ainda não foram colocados à disposição da população usuária.

Esses itens ainda não instalados foram entregues pelo fornecedor em 06 de dezembro de 2016, há cerca de 7 (sete) meses, e pagos em 29 de dezembro de 2016.

O fornecedor de ambos os equipamentos, S2 Saúde Ltda., CNPJ 16.740.031/0001-19, registrou num termo de compromisso, datado de 21 de dezembro de 2016, o que segue:

*“Vimos através desta, deixar devidamente registrado este termo de compromisso, dos serviços de instalação já incluídos da autoclave e da termodesinfectora marca Ortosíntese fornecidos por nossa empresa, através da NF: 595.*

*Este serviço será realizado dentro do hospital sem nenhum custo adicional para o mesmo.*

*As instalações prévias, de alvenaria, elétrica e hidráulica, devem estar prontas conforme manual de instalação fornecido pelo fabricante.*

*As tubulações hidráulicas, cabos elétricos e disjuntores devem ser adquiridos pelo hospital para a devida instalação, conforme orientação da nossa empresa”.*

O motivo da não instalação e utilização dos equipamentos até a data desta fiscalização foi esclarecido pelo gestor da Santa Casa, por meio de declaração datada de 28 de junho de 2017, a saber:

*“Considerando análise de todas as documentações do Convênio nº 822098/2015, no qual foi solicitada à Instituição, informamos que os equipamentos Autoclave e Lavadora Termodesinfectora não se encontram em uso, devido as adequações exigidas através das Normas da Vigilância Sanitária.*

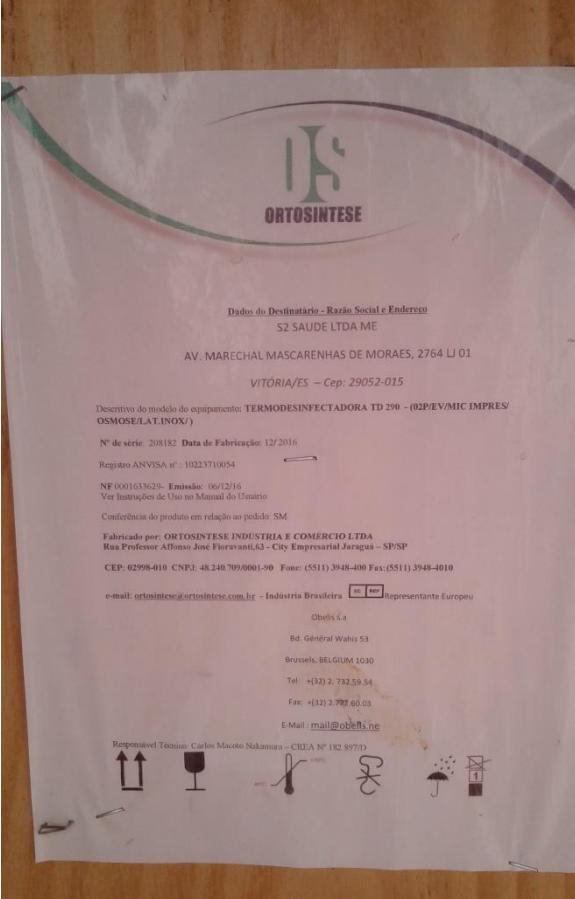
*Portanto os equipamentos até a presente data, não foram instalados, aguardando o término da obra e em cerca de 60 dias estarão em funcionamento”.*

Além das informações prestadas, o “layout” ou diagrama de instalação dos equipamentos, elaborado pelo fabricante, foi disponibilizado a essa equipe juntamente com o croqui de adaptação da área da Santa Casa onde os mesmos serão instalados.

Constatou-se, ainda, durante a vistoria, que os equipamentos se encontram armazenados nas caixas originais, que foram colocadas em área descoberta da Santa Casa, sujeitas a intempéries (chuva e sol) por estarem protegidas apenas parcialmente (parte superior) com lona e telha de amianto.

Verificou-se nessa vistoria que os serviços de engenharia para adaptação da área onde serão instalados os equipamentos encontram-se em execução. Entretanto, a verificação quanto à conformidade de tais serviços não fez parte do escopo desta fiscalização.

A seguir, registros fotográficos efetuados pela equipe de fiscalização, na Santa Casa, em 29 de junho de 2017.

 <p><b>Dados do Destinatário - Razão Social e Endereço</b> S2 SAUDE LTDA ME AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2764 LJ 01 VITÓRIA/ES – Cep: 29052-015</p> <p>Descrevendo do modelo do equipamento: TERMODESINFECTADORA TD 290 - (02P/EV/MIC IMPRES/OSMOSE/LATINOX/)</p> <p>Nº de série: 208182 Data de Fabricação: 12/ 2016</p> <p>Registro ANVISA nº.: 10223710054</p> <p>NF 0001633629- Emissão: 06/12/16 Ver Instruções de Uso no Manual do Usuário</p> <p>Conferência do produto em relação ao pedido: SM</p> <p>Fabricado por: ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Rua Professor Affonso José Fioravanti,63 - City Empresarial Jaraguá - SP/SP CEP: 02998-010 CNPJ: 48.240.709/0001-90 Fone: (5511) 3948-4000 Fax: (5511) 3948-4010 e-mail: ortosintese@ortosintese.com.br - Indústria Brasileira [REDACTED] representante Europeu</p> <p>Obelix s.a Bd. Général Wahis 53 Brussels, BELGIUM 1030 Tel: +(32) 2. 732.59.54 Fax: +(32) 2. 798.60.03 E-Mail: mail@obelix.be</p> <p>Responsável Técnico: Carlos Macoto Nakamura - CREA Nº 182.897/D</p> 	 <p><b>Dados do Destinatário - Razão Social e Endereço</b> S2 SAUDE LTDA ME AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2764 LJ 01 VITÓRIA/ES – Cep: 29052-015</p> <p>Descrevendo do modelo do equipamento: AC 365- Autoclave de 365 litros- Braços Concentricos- 02P/EV/MIC.IMP/OSMOSE/LAT INOX/220V</p> <p>Nº de série: 203277 Data de Fabricação: 12/2016</p> <p>Registro ANVISA nº.: 10223710050</p> <p>NF 000163629 e Emissão: 06/12/2016</p> <p>Ver Instruções de Uso no Manual do Usuário. Conferência do produto em relação ao pedido: SM</p> <p>Fabricado por: ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Rua Professor Affonso José Fioravanti,63 City Empresarial Jaraguá - CEP: 02998-010 - CNPJ: 48.240.709/0001-90 Fone: (5511) 3948-4000 Fax: (5511) 3948-4010 e-mail: ortosintese@ortosintese.com.br - Indústria Brasileira [REDACTED] Representante Europeu</p> <p>Obelix s.a Bd. Général Wahis 53 Brussels, BELGIUM 1030 Tel: +(32) 2. 732.59.54 - Fax: +(32) 2. 732.60.03 - E-Mail : mail@obelix.net</p> <p>Responsável Técnico: Carlos Macoto Nakamura - CREA Nº 182.897/D</p> 
Termodesinfectora TD 290 – Foto registrada pela equipe – Colatina, 29 de junho de 2017	Autoclave AC 365 – Foto registrada pela equipe – Colatina, 29 de junho de 2017
	
Armazenagem da Termodesinfectora e da Autoclave – Foto (1) registrada pela equipe – Colatina, 29 de junho de 2017	Armazenagem da Termodesinfectora e da Autoclave – Foto (2) registrada pela equipe – Colatina, 29 de junho de 2017

	
Armazenagem dos equipamentos – Foto (3) registrada pela equipe – Colatina, 29 de junho de 2017	Armazenagem dos equipamentos – Foto (4) registrada pela equipe – Colatina, 29 de junho de 2017
	
Reforma/adaptação de área para instalação dos equipamentos – Foto (1) registrada pela equipe – Colatina, 29 de junho de 2017	Reforma/adaptação de área para instalação dos equipamentos – Foto (2) registrada pela equipe – Colatina, 29 de junho de 2017
	
Reforma/adaptação de área para instalação dos equipamentos – Foto (3) registrada pela equipe – Colatina, 29 de junho de 2017	Reforma/adaptação de área para instalação dos equipamentos – Foto (4) registrada pela equipe – Colatina, 29 de junho de 2017

Está caracterizado, portanto, prejuízo à efetividade na aplicação de recursos federais no valor total de R\$ 216.834,46, pela não utilização de uma Autoclave Hospitalar e de uma Lavadora Termodesinfectora, mesmo após transcorridos cerca de sete meses de sua entrega,

além do prejuízo aos usuários, que não gozam dos benefícios que lhe deveriam ser oferecidos com a utilização dos bens adquiridos.

Está caracterizado, ainda, armazenamento inadequado dos mesmos equipamentos, que estão sujeitos às ações do tempo.

Ressalta-se que a demora na adequação dos espaços físicos, pela Santa Casa, e a consequente demora na instalação dos bens, pelo fornecedor, pode causar prejuízos financeiros aos cofres públicos em razão do local onde estão armazenados, bem como em razão do prazo de 12 (doze) meses de garantia dos equipamentos, estipulado na proposta, vir a se extinguir sem que esses sejam postos em funcionamento.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por e-mail datado de 8 de agosto de 2017, o gestor apresentou a seguinte justificativa, em forma de declaração:

“Considerando análise de todas as documentações do Convênio nº 822098/2015, no qual foi solicitada a Instituição, informamos que os equipamentos de Autoclave e Lavadora Termodesinfectora não se encontram em uso, pois o local atual da Central de Material de Esterilização – CME, não corresponde com o novo modelo dos equipamentos que foram adquiridos, e seguindo orientações e Normas da Vigilância Sanitária, o hospital deve se adequar as exigências conforme Portaria Ministerial.

Portando até a presente data, não foram instalados, aguardando o término da obra e em cerca de 30 dias estarão em funcionamento.

[...].

### **Análise do Controle Interno**

Na manifestação enviada após conhecimento do relatório preliminar, o gestor esclarece, além da informação prestada em 28 de junho de 2017 acerca de exigências da Vigilância Sanitária do município, que “*o local atual da Central de Material de Esterilização – CME, não corresponde com o novo modelo dos equipamentos que foram adquiridos*”.

O gestor informa, ainda, que em cerca de 30 dias os equipamentos estarão em funcionamento, portanto, por volta de 8 de setembro de 2017, considerada sua resposta por e-mail em 8 de agosto de 2017.

As cópias de registros fotográficos atuais, encaminhados pelo gestor, demonstram que houve avanço na reforma/adaptação da área para instalação dos dois equipamentos, desde a época em que a equipe visitou a instituição, mas a obra ainda não está concluída e os equipamentos ainda permanecem em área descoberta.

As providências por parte da Santa Casa deverão ser implementadas de forma célere, com vistas a evitar o potencial prejuízo financeiro no valor total das aquisições, que ora se verifica, devido à proximidade do término do prazo de garantia dos equipamentos, 6 de dezembro de 2017, considerados os termos da proposta e as condições inadequadas de armazenamento dos bens, por haver proteção apenas parcial contra intempéries.

Por fim, embora o gestor esteja empreendendo ações efetivas visando a instalação dos equipamentos, enquanto não for concluída a reforma do local e os equipamentos não forem

instalados e disponibilizados para utilização, permanece o prejuízo à efetividade na aplicação de recursos federais no valor total de R\$ 216.834,46.

### 3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais não está adequada e exige providências de regularização por parte dos gestores federais.

Do valor total dos equipamentos adquiridos pela Santa Casa (R\$ 368.179,46), foi identificado prejuízo à efetividade na aplicação de recursos federais no valor total de R\$ 216.834,46, correspondente a 58,89% do montante, aplicados na aquisição de dois equipamentos hospitalares que ainda estão sem utilização, conforme registrado no item 2.2.1 deste relatório.

As questões de auditoria apresentadas na introdução deste relatório estão a seguir sintetizadas.

Questões principais:

1. Considerando-se a conferência dos equipamentos atestada no verso das notas fiscais anexadas ao processo de cotação de preços, verifica-se que os bens foram adquiridos de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho.
- 2 e 3. Dos sete bens adquiridos, cinco estão sendo utilizados para atender as necessidades do público alvo da ação, usuários do SUS, de acordo com os objetivos propostos pelo Convenente no Termo de Convênio. As exceções são dois bens que ainda não foram instalados, conforme registrado no item 2.2.1 deste relatório.
4. A instalação/edificação utilizada para guarda dos bens adquiridos pelo Convenente está adequada com relação à maioria dos bens adquiridos (cinco equipamentos). As exceções são dois bens que estão com armazenamento inadequado, conforme registrado no item 2.2.1 deste relatório.
5. Os bens adquiridos pelo Convenente apresentam-se em bom estado de conservação.

Questões adicionais:

- A) Não foram identificadas restrições à utilização de cinco, dos sete bens adquiridos. Para dois bens, no entanto, a restrição à utilização é a necessidade de reforma/adequação de área, já em curso, para sua instalação e funcionamento, conforme registrado no item 2.2.1 deste relatório.
- b) A adequabilidade dos equipamentos foi avaliada e aprovada pelas instâncias técnicas do Concedente, mediante pareceres técnicos de análises do Plano de Trabalho.
- c) Melhorias após a aquisição dos bens adquiridos foram informados por intermédio de Parecer Técnico, datado de 28 de junho de 2017, documento assinado pelo Diretor Técnico, pela Diretora Administrativa e pela Diretora Geral da Santa Casa, do qual transcrevem-se, apenas, as informações relativas aos bens que já se encontram em utilização, a saber:

- “1. Foco Cirúrgico: A aquisição proporcionou qualidade na execução dos procedimentos cirúrgicos, melhorando a visão de campos cirúrgicos, principalmente os mais profundos, em médias e grandes cirurgias;*
- 2. Carro de Anestesia (referência feita ao Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros): proporciona a plena abertura da segunda sala de cirurgia. A referida sala estava separada somente para pequenos procedimentos;*
- 3. Monitores multiparamétricos: proporcionou segurança e desenvoltura a terceira sala de cirurgia, onde são feitos os Partos normais com analgesia, curetagens, e outros procedimentos ginecológicos.*
- 4) Bisturi Elétrico: anteriormente possuíamos somente um aparelho de bisturi elétrico, o que dificultava a execução de procedimentos simultâneos. Com a aquisição, os procedimentos ganharam a agilidade e qualidade”.*

**Ordem de Serviço:** 201700481

**Município/UF:** Colatina/ES

**Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE

**Instrumento de Transferência:** Convênio - 833046

**Unidade Examinada:** HOSPITAL SAO JOSE

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 511.000,00

## 1. Introdução

A ação fiscalizada destina-se a avaliar, por meio de fiscalizações in loco, o regular uso dos recursos públicos federais aplicados no Convênio Siafi nº 833046, firmado entre o Ministério da Saúde e a Fundação Social Rural de Colatina, mantenedora do Hospital Maternidade São José – HMSJ, no valor de R\$ 511.000,00, recursos do Concedente, sem contrapartida.

O público-alvo da ação fiscalizada são os usuários do SUS, que representam maioria na demanda dos serviços prestados pelo HMSJ.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 26/06/2017 a 27/06/2017 sobre a aplicação dos recursos do programa 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, no município de Colatina/ES.

Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

O escopo da ação de controle foi a análise documental e a inspeção física no objeto do Convênio, com vistas a verificar a execução do Plano de Trabalho e do instrumento pactuado, avaliando o estado de conservação, a efetiva utilização e os benefícios obtidos decorrentes da utilização dos bens adquiridos, de forma a responder, com suficiência, as seguintes questões:

1. Os bens foram adquiridos de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho?
2. Os bens estão sendo utilizados para atender as necessidades do público alvo da ação?
3. Os bens adquiridos estão sendo utilizados de acordo com os objetivos propostos pelo Convenente no Termo de Convênio?
4. A instalação/edificação utilizada para guarda dos bens adquiridos pelo Convenente é adequada, protegendo o bem das ações do tempo e de roubos, furtos ou vandalismo?
5. Os bens adquiridos pelo Convenente apresentam-se em bom estado de conservação?

Foram obtidas, também, no escopo da presente ação, informações adicionais a fim de esclarecer ainda às seguintes questões:

- a) Há alguma restrição imposta à utilização do bem?
- b) O bem é o mais adequado para suprir as necessidades?
- c) Há indicativos de melhorias após a aquisição do bem?

## **2. Resultados dos Exames**

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

### **2.1 Parte 1**

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

### **2.2 Parte 2**

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

#### **2.2.1. Informações básicas do Convênio nº 833046.**

##### **Fato**

As informações básicas sobre o convênio analisado nesta ação de controle são as seguintes:

- Número original 24669/2016, registrado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi sob nº 833046;
- firmado em 28 de julho de 2016 entre o Ministério da Saúde e a Fundação Social Rural de Colatina, situado em Colatina/ES e inscrita no CNPJ sob o nº 27.502.715/0001-07;
- vigência original estabelecida entre a data da sua assinatura e 28 de julho de 2017;
- valor original de R\$ 511.000,00, sem contrapartida do Convenente;
- após a celebração do Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência “de Ofício”, datado de 3 de fevereiro de 2017, a vigência do convênio passou para 16 de dezembro de 2017; e
- o objeto do convênio é a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Extrato da Proposta e o Plano de Trabalho que integram o convênio foram aprovados pelas instâncias técnicas do Concedente, conforme pareceres acerca do mérito da proposta, bem como pareceres Técnico-Econômicos por meio dos quais avaliou-se a adequabilidade dos equipamentos propostos no Plano de Trabalho. Ambos os documentos se encontram inseridos no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv), do Governo Federal.

No Extrato da Proposta/Plano de Trabalho constou a seguinte justificativa para a pactuação do Convênio:

*“O Hospital Maternidade São José, é um Hospital Geral de Média e Alta Complexidade, com 172 leitos distribuídos nas diversas áreas.*

[...]

*No intuito de melhorar o atendimento aos pacientes cirúrgicos diversos, de toda a população das regiões Norte e Central do Estado, o Hospital está ampliando em mais 02 salas, o setor do Centro Cirúrgico, por isso é necessário a aquisição de mais equipamentos para essas salas, para assim dar suporte de vida aos pacientes críticos durante o ato cirúrgico, o que trará mais conforto, segurança e agilidade no tratamento a todos os pacientes e a equipe multiprofissional envolvida”.*

O Hospital Maternidade São José – HMSJ é mantido pela Fundação Social Rural de Colatina, que pactuou o presente Convênio com o Ministério da Saúde para equipar aquele hospital. Essa fundação é entidade privada sem fins lucrativos, estando suas aquisições com recursos federais sujeitas às disposições do Decreto nº 6.170/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 127/2008 e, a partir de 24 de novembro de 2011, pela Portaria Interministerial nº 507/2011.

Para a execução do objeto do convênio, o Ministério da Saúde transferiu R\$ 511.000,00 à Fundação, conforme detalhado no quadro a seguir.

Número Siafi	Ug Emitente	Data	Valor
2016OB855288	257001	16/12/2016	R\$ 511.000,00

Os recursos descentralizados pelo MS foram depositados na conta corrente nº 003/2043-6, agência nº 172 da Caixa Econômica Federal, sendo seu saldo mantido pelo conveniente em aplicações financeiras enquanto não utilizado, cujo montante era de R\$ 529.279,74, na data de 22 de junho de 2017.

A execução do Convênio por parte do HMSJ ocorreu a partir da Cotação Prévia de Preços nº 003/2017, modalidade de aquisição permitida pelos dispositivos supra-citados. Segue abaixo planilha com a relação dos equipamentos que compuseram essa cotação de preços.

*Quadro: Equipamentos – Previsão e aquisição*

Qtd	Equipamento	Constou do Plano de Trabalho? (Sim ou Não)	Foram adquiridos? (Sim ou Não)
01	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	Sim	Não
02	Mesa Cirúrgica Elétrica	Sim	Não
04	Bomba de Infusão de Seringa	Sim	Não
01	Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico	Sim	Não
02	Foco Cirúrgico de Teto	Sim	Não
01	Foco Cirúrgico de Solo Móvel	Sim	Não

Fonte: Documentação disponibilizada pelo hospital referente à Cotação Prévia de Preços nº 003/2017.

Na ata da reunião para julgamento das propostas, de 29 de maio de 2017, registrou-se, preliminarmente, as empresas melhores classificadas para os seis itens, de acordo com o critério estabelecido no edital: menor preço.

Para dois dos itens propostos, descritos a seguir, houve apresentação de recursos de licitantes, todos por motivos de especificações técnicas.

- Foco Cirúrgico de Teto: recurso julgado pelo Pregoeiro com base em análise técnica efetuada por Engenheiro Eletricista do HMSJ.
- Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico: de três recursos e contrarrazões apresentados, só houve decisão do Pregoeiro com relação ao primeiro, também com base em análise técnica efetuada por Engenheiro Eletricista do HMSJ.

O processo encontra-se em fase de análise pelo HMSJ com relação aos dois últimos recursos e contrarrazões apresentados. Esse é o motivo das aquisições desse convênio não terem sido concluídas e seus objetos entregues.

### 3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais está adequada.

As questões de auditoria apresentadas na introdução deste relatório estão a seguir sintetizadas.

Questões principais:

1. Considerando-se os pareceres elaborados por técnicos do HMSJ, anexados aos processos de cotação de preços, verifica-se que os bens propostos naquela cotação estão de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho.

2, 3, 4 e 5. Não se aplica. Os bens ainda não foram entregues ao hospital.

Questões adicionais:

a) Não se aplica. Os bens ainda não foram entregues ao hospital.

b) A adequabilidade dos equipamentos foi avaliada e aprovada pelas instâncias técnicas do Concedente, mediante pareceres técnicos de análises do Plano de Trabalho.

c) Não se aplica. Os bens ainda não foram entregues ao hospital.

**Ordem de Serviço:** 201700482

**Município/UF:** Colatina/ES

**Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE

**Instrumento de Transferência:** Convênio - 833050

**Unidade Examinada:** HOSPITAL SAO JOSE

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 300.000,00

## 1. Introdução

A ação fiscalizada destina-se a avaliar, por meio de fiscalizações in loco, o regular uso dos recursos públicos federais aplicados no Convênio Siafi nº 833050, firmado entre o Ministério da Saúde e a Fundação Social Rural de Colatina, mantenedora do Hospital Maternidade São José – HMSJ, no valor de R\$ 300.000,00, recursos do Concedente, sem contrapartida.

O público-alvo da ação fiscalizada são os usuários do SUS, que representam maioria na demanda dos serviços prestados pelo HMSJ.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 26/06/2017 a 27/06/2017 sobre a aplicação dos recursos do programa 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, no município de Colatina/ES.

Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

O escopo da ação de controle foi a análise documental e a inspeção física no objeto do Convênio, com vistas a verificar a execução do Plano de Trabalho e do instrumento pactuado, avaliando o estado de conservação, a efetiva utilização e os benefícios obtidos decorrentes da utilização dos bens adquiridos, de forma a responder, com suficiência, as seguintes questões:

1. Os bens foram adquiridos de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho?
  2. Os bens estão sendo utilizados para atender as necessidades do público alvo da ação?
  3. Os bens adquiridos estão sendo utilizados de acordo com os objetivos propostos pelo Convenente no Termo de Convênio?
  4. A instalação/edificação utilizada para guarda dos bens adquiridos pelo Convenente é adequada, protegendo o bem das ações do tempo e de roubos, furtos ou vandalismo?
  5. Os bens adquiridos pelo Convenente apresentam-se em bom estado de conservação?
- Foram obtidas, também, no escopo da presente ação, informações adicionais a fim de esclarecer ainda às seguintes questões:
- a) Há alguma restrição imposta à utilização do bem?
  - b) O bem é o mais adequado para suprir as necessidades?
  - c) Há indicativos de melhorias após a aquisição do bem?

## **2. Resultados dos Exames**

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

### **2.1 Parte 1**

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

### **2.2 Parte 2**

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

#### **2.2.1. Informações básicas acerca do Convênio nº 833050**

##### **Fato**

As informações básicas sobre o convênio analisado nesta ação de controle são as seguintes:

- Número original 24673/2016 e foi registrado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi sob nº 833050;
- firmado em 28 de julho de 2016 entre o Ministério da Saúde e a Fundação Social Rural de Colatina, situado em Colatina/ES e inscrita no CNPJ sob o nº 27.502.715/0001-07;
- vigência original estabelecida entre a data da sua assinatura e 28 de julho de 2017;
- valor original de R\$ 300.000,00, sem contrapartida do Convenente;
- após a celebração do Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência “de Ofício”, datado de 3 de fevereiro de 2017, a vigência do convênio passou para 16 de dezembro de 2017; e
- o objeto do convênio é a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Extrato da Proposta e o Plano de Trabalho que integram o convênio foram aprovados pelas instâncias técnicas do Concedente, conforme pareceres acerca do mérito da proposta, bem como pareceres Técnico-Econômicos por meio dos quais avaliou-se a adequabilidade dos equipamentos propostos no Plano de Trabalho. Ambos os documentos se encontram inseridos no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv), do Governo Federal.

No Extrato da Proposta/Plano de Trabalho constou a seguinte justificativa para a pactuação do convênio:

*“A Fundação Social Rural de Colatina, é um Hospital Geral de Média e Alta Complexidade, com 172 leitos. Atendemos toda a Região Norte e Central do Estado do Espírito Santos cujas regiões, são compostas por 32 municípios, contando com uma população de aproximadamente 1 milhão de habitantes.*

[...]

*Contudo, destacamos a importância de um aparelho de Emissões Otoacústicas, visto que a maternidade ainda não possui. Em relação ao aparelho de ultrassonografia, informamos que possuímos um único aparelho para atender toda a demanda do hospital, tendo esse que sair do setor de exames, para a tender demais setores do hospital. Isso ocasiona demora no atendimento e consequentemente, realizamos menos exames do que realmente se trata a demanda. Além disso, corremos risco de danificar o equipamento, tendo em vista que este que possuímos não é portátil, mas por não ter outra opção, sujeita-nos em transportá-lo aos diversos setores no interior do hospital, para atender aos pacientes que necessitam de exame.*

*Esclarecemos que possuímos 01 aparelho de ultrassom, porém o mesmo possui tecnologia para realização de três exames (ultrassom convencional, colorido e ecógrafo), conforme consta no CNES, ou seja, um único aparelho com capacidade para realizar três exames”.*

O Hospital Maternidade São José – HMSJ é mantido pela Fundação Social Rural de Colatina, que pactuou o presente convênio com o Ministério da Saúde para equipar aquele hospital. Essa fundação é entidade privada sem fins lucrativos, estando suas aquisições com recursos federais sujeitas às disposições do Decreto nº 6.170/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 127/2008 e, a partir de 24 de novembro de 2011, pela Portaria Interministerial nº 507/2011.

Para a execução do objeto do convênio, o Ministério da Saúde transferiu R\$ 300.000,00 à Fundação, conforme detalhado no quadro a seguir.

Número Siafi	Ug Emitente	Data	Valor
2016OB855406	257001	16/12/2016	R\$ 300.000,00

Os recursos descentralizados pelo MS foram depositados na conta corrente nº 003/2044-4, agência nº 172 da Caixa Econômica Federal, sendo seu saldo mantido pelo conveniente em aplicações financeiras enquanto não utilizado, cujo montante era de R\$ 84.926,18, na data de 31 de maio de 2017.

A execução do convênio por parte do HMSJ ocorreu a partir da Cotação Prévia de Preços nº 001/2017, modalidade de aquisição permitida pelos dispositivos supra-citados. Segue abaixo planilha com a relação dos equipamentos que compuseram essa cotação de preços.

A seguir, dados básicos extraídos da ata de julgamento da licitação e das propostas vencedoras da Cotação Prévia de Preços nº 001/2017.

- Ata de julgamento (data): 17 de fevereiro de 2017;
- Item 1: Ultrassom Diagnóstico - transesofágicos e exames avançados;
- Empresa vencedora: Philips Medical Systems Ltda. – CNPJ 58.295.213/0021-11;
- Valor total da proposta: R\$ 190.000,00.

- Item 2: Emissões Otoacústicas;

- Empresa vencedora: Sonova do Brasil - Produtos Audiológicos Ltda. – CNPJ 92.792.530/0001-38;

- Valor total da proposta: R\$ 16.150,00.

- Item 3: Berço Hospitalar com Grades;

- Empresa vencedora: D'Aquino Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Eireli EPP – CNPJ 08.839.778/0001-09;

- Valor total da proposta: R\$ 16.600,00.

No quadro a seguir, apresentam-se os dados dos bens adquiridos e informação quanto à sua utilização:

*Quadro: Bens adquiridos a partir do convênio nº 833050*

Item/Descrição	Valor do bem (R\$)	Data da entrega	Data do pagamento	Efetiva utilização (Sim ou Não)?
Item 1: Ultrassom Diagnóstico	190.000,00	11/04/2017	12/05/2017	Sim
Item 2: Emissões Otoacústicas	16.150,00	28/03/2017	03/04/2017	Sim
Item 3: Berço Hospitalar com Grades	16.600,00	23/03/2017	03/04/2017	Sim
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>222.750,00</b>	-	-	-

Fonte: Notas Fiscais anexadas aos processos de pagamento, extratos bancários e Relação de Pagamentos/Siconv.

As especificações técnicas dos bens adquiridos foram conferidas e constam do processo de Cotação de Preços os Pareceres Técnicos elaborados à época da apresentação das propostas.

Na vistoria realizada entre os dias 26 e 27 de junho de 2017, constatou-se que as características gerais dos bens adquiridos estão em conformidade com o Plano de Trabalho e que a entrega dos mesmos ocorreu conforme a contratação com a empresa vencedora da licitação.

### 3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais está adequada.

As questões de auditoria apresentadas na introdução deste relatório estão a seguir sintetizadas.

Questões principais:

1. Considerando-se os pareceres elaborados por técnicos do HMSJ, anexados aos processos de cotação de preços, verifica-se que os bens foram adquiridos de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho.

2 e 3. Os bens adquiridos estão sendo utilizados para atender as necessidades do público alvo da ação, usuários do SUS, de acordo com os objetivos propostos pelo Convenente no Termo de Convênio.

4. A instalação/edificação utilizada para guarda dos bens adquiridos pelo Convenente está adequada.

5. Os bens adquiridos pelo Convenente apresentam-se em bom estado de conservação.

Questões adicionais:

a) Não foram identificadas restrições à utilização dos bens adquiridos.

b) A adequabilidade dos equipamentos foi avaliada e aprovada pelas instâncias técnicas do Concedente, mediante pareceres técnicos de análises do Plano de Trabalho.

c) Não foram informadas pelo gestor do HMSJ possíveis melhorias obtidas após a aquisição dos bens, embora solicitado formalmente por meio do item 5 da Solicitação de Fiscalização nº 201700478.

**Ordem de Serviço:** 201700662

**Município/UF:** Colatina/ES

**Órgão:** MINISTERIO DAS CIDADES

**Instrumento de Transferência:** Contrato de Repasse - 786411

**Unidade Examinada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 543.100,00

## 1. Introdução

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201700662, apresentam-se os resultados da avaliação do regular uso dos recursos públicos federais aplicados no Contrato de Repasse (CR) nº 1006046-91/2013 (SIAFI 786411), firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades - representado pela Caixa Econômica Federal (CAIXA) - e a Prefeitura Municipal de Colatina (ES) – no valor global de R\$ 543.100,00 (R\$ 493.100,00 de recursos federais e R\$ 50.000,00 de contrapartida). O supracitado CR foi assinado em 04 de novembro de 2013 e tem vigência até 30 de março de 2018, tendo como objeto pavimentação de ruas no Bairro Barbados, no Município de Colatina (ES).

O escopo dos trabalhos de fiscalização limitou-se à documentação disponibilizada à equipe de fiscalização pela CAIXA e pela Prefeitura Municipal de Colatina, com foco principal na análise do procedimento licitatório realizado, verificação do andamento do empreendimento e identificação das razões de possíveis atrasos no cronograma de execução, inspeção física das obras e verificação da compatibilidade da execução com o projeto e do orçamento praticado com os preços de mercado.

Os trabalhos de planejamento contemplaram as atividades de:

- análise de dois volumes disponibilizados pela CAIXA/GIGOV, sendo um volume principal e um volume de engenharia;
- análise dos volumes disponibilizados pela Prefeitura, com a documentação relativa à fase interna das licitações realizadas, Edital de Tomada de Preço nº 003/2014, Contrato nº 100/2014, Ordens de Serviço, paralisações e autorizações de reinício, medições, Aditivos e respectivas justificativas, entre outros;
- visita ao local de execução do empreendimento.

Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

## 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

### 2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

## 2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

### 2.2.1. Pavimentação de ruas no bairro Barbados.

#### Fato

O Contrato de Repasse (CR) nº 1006046-91/2013 (SIAFI 786411), firmado entre a União Federal - por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal - e a Prefeitura Municipal de Colatina (ES), no valor global de R\$ 543.100,00 (R\$ 493.100,00 de recursos federais e R\$ 50.000,00 de contrapartida) teve como objeto a pavimentação de ruas no Bairro Barbados, no Município de Colatina (ES).

O Anexo ao Contrato de Repasse nº 1006046-91/2013/MC/CAIXA, em sua CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA – determina “*15 – a vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado*”. A data da assinatura do Contrato de Repasse e Anexos foi 04 de novembro de 2013 e o término da vigência contratual 1º de dezembro de 2015.

Por meio do Ofício nº 1.721/15/SC/PMC, de 30 de outubro de 2015, foi solicitado Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 1006046-91/2013/MC/CAIXA, apresentando como justificativa “*a obra encontra-se em fase final conforme cronograma físico financeiro faz-se necessário essa prorrogação com fim da vigência para o dia 30 de março de 2016, por falta de repasse financeiro por parte do Ministério das Cidades*”. O Termo Aditivo foi assinado em 30 de novembro de 2015.

Novamente, por meio do Ofício nº 020/15/SC/PMC, de 10 de janeiro de 2016, foi solicitado Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 1006046-91/2013/MC/CAIXA, apresentando como justificativa “*a obra encontra-se em fase final conforme cronograma físico financeiro faz-se necessário essa prorrogação, por falta de repasse financeiro por parte do Ministério das Cidades*”. O Termo Aditivo foi assinado em 18 de março de 2016, alterando a vigência do supracitado Contrato de Repasse para 30 de março de 2017.

Finalmente, por meio do Ofício nº 0211/17/SC/PMC, de 6 de março de 2017, foi solicitado novo Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 1006046-91/2013/MC/CAIXA, apresentando como justificativa “*a obra encontra-se em fase final conforme cronograma físico financeiro faz-se necessário essa prorrogação, devido à demora no repasse financeiro por parte do Ministério das Cidades*”. O Diário Oficial da União, de 12 de abril de 2017,

traz a informação de Termo Aditivo assinado em 30 de março de 2017, alterando a vigência para 30 de março de 2018.

Para a execução da obra de pavimentação de ruas no bairro Barbados foi realizada a Tomada de Preços nº 003/2014, cujo edital é de 08 de abril de 2014. Sete empresas apresentaram propostas de preços (Schultz Construtora Ltda. – CNPJ 07.694.387/0001-72, Mestra Engenharia Ltda. - CNPJ 02.368.782/0001-41, Construtora Arpa e Serviços Ltda. – CNPJ 05.116.388/0001-04, Santamaría Construções Incorporações e Empreendimentos Ltda. – CNPJ 27.412.261/0001-75, Construtora Calazans Dal'Col Ltda. – CNPJ 02.432.925/0001-37, Styllo Construções e Incorporações Ltda. – CNPJ 08.831.581/0001-15 e WC Construtora Ltda. – CNPJ 14.901.536/0001-92), sendo declarada vencedora do certame a empresa WC Construtora Ltda., com o valor de R\$ 396.393,09.

O Contrato nº 100/2014 - entre a Prefeitura Municipal de Colatina e a empresa WC Construtora Ltda - foi assinado em 07 de maio de 2014. Em sua CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS – estipula: “*6.1 - Prazo de execução da obra será de no máximo 09 (nove) meses, a partir da data de recebimento da Ordem de Início de Serviços*”.

A Ordem de Início dos Serviços é de 3 de novembro de 2014.

Por meio da Ordem de Paralisação, de 25 de março de 2015, a Prefeitura de Colatina notificou a empresa WC Construtora Ltda. a paralisar a obra enquanto era aguardada a liberação dos recursos por parte do Ministério das Cidades/Caixa.

Após Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2014 – de 30 de março de 2017 - sua vigência foi alterada para 30 de junho de 2017.

A Ordem de Reinício de execução da obra é de 18 de abril de 2017.

Constam da documentação apresentada três medições. A primeira no valor de R\$ 86.590,38 (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nº 122, de 14 de janeiro de 2015), a segunda no valor de R\$ 231.038,99 (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nº 137, de 18 de março de 2015), e a terceira no valor de R\$ 41.224,99 (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nº 225, de 25 de maio de 2017) – totalizando R\$ 362.655,36 - correspondendo a 91,49% do valor orçado.

Conforme verificou-se por meio da *visita in loco* - realizada em 27 de junho de 2017 - a execução do Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 1006046-91/2013/MC/CAIXA está compatível com as medições efetuadas, sendo que sua vigência termina em 30 de março de 2018.



Rua Cristal, no bairro Barbados. Colatina (ES), 27 de junho de 2017.

Rua Cristal, no bairro Barbados. Colatina (ES), 27 de junho de 2017.



Rua Santo Antônio, no bairro Barbados. Colatina (ES), 27 de junho de 2017.

Rua Santo Antônio, no bairro Barbados. Colatina (ES), 27 de junho de 2017.

### 3. Conclusão

Em vista dos exames realizados, verificou-se que - até a data da *visita in loco*, realizada em 27 de junho de 2017 - a execução do Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 1006046-91/2013 (SIAFI 786411) está compatível com as medições efetuadas, sendo que sua vigência termina em 30 de março de 2018.

**Ordem de Serviço:** 201700664

**Município/UF:** Colatina/ES

**Órgão:** MINISTERIO DAS CIDADES

**Instrumento de Transferência:** Contrato de Repasse - 801386

**Unidade Examinada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 258.000,00

## 1. Introdução

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201700664, apresentam-se os resultados da avaliação do regular uso dos recursos públicos federais aplicados no Contrato de Repasse (CR) nº 1014549-69/2014 (SIAFI 801386), firmado entre a União Federal - por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal (CAIXA) - e a Prefeitura Municipal de Colatina (ES), no valor global de R\$ 258.000,00 (R\$ 245.850,00 de recursos federais e R\$ 12.150,00 de contrapartida). O supracitado CR foi assinado em 18 de dezembro de 2014 e tem vigência até 30 de agosto de 2017, tendo como objeto a construção de um calçadão na Avenida Beira Rio, no Município de Colatina (ES).

O escopo dos trabalhos de fiscalização limitou-se à documentação disponibilizada à equipe de fiscalização pela CAIXA e pela Prefeitura Municipal de Colatina, com foco principal na análise do procedimento licitatório realizado, verificação do andamento do empreendimento e identificação das razões de possíveis atrasos no cronograma de execução, inspeção física das obras e verificação da compatibilidade da execução com o projeto e do orçamento praticado com os preços de mercado.

Os trabalhos de planejamento contemplaram as atividades de:

- análise de três volumes disponibilizados pela CAIXA/GIGOV, sendo um volume principal e dois volumes de engenharia;
- análise dos volumes disponibilizados pela Prefeitura, com a documentação relativa à fase interna das licitações realizadas, Edital de Tomada de Preço nº 005/2015, Contrato nº 073/2015, Ordens de Serviço, paralisações e autorizações de reinício, medições, Aditivos e respectivas justificativas, entre outros;
- visita ao local de execução do empreendimento.

Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

## 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

### 2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

## 2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

### 2.2.1. Superfaturamento por quantidade no valor de R\$ 21.333,79.

#### Fato

O Contrato de Repasse (CR) nº 1014549-69/2014 (SIAFI 801386), firmado entre a União Federal - por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal - e a Prefeitura Municipal de Colatina (ES), no valor global de R\$ 258.000,00 (R\$ 245.850,00 de recursos federais e R\$ 12.150,00 de contrapartida) teve como objeto a construção de um calçadão na Avenida Beira Rio, no Município de Colatina (ES).

O Anexo ao Contrato de Repasse nº 1014549-69/2014/MC/CAIXA, em sua CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA – determina “*15 – a vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado*”. A data da assinatura do Contrato de Repasse e Anexos foi 18 de dezembro de 2014 e o término da vigência contratual 30 de novembro de 2016. Após Termo Aditivo - de 30 de novembro de 2016 - sua vigência foi prorrogada para o dia 30 de agosto de 2017.

Para a execução da construção de um calçadão na Avenida Beira Rio foi realizada a Tomada de Preços nº 005/2015, cujo edital é de 23 de abril de 2015. Três empresas apresentaram propostas de preços (Schultz Construtora Ltda. - ME – CNPJ 07.694.387/0001-72, N2 Construções Civis Ltda. EPP - CNPJ 30.756.274/0001-76 e Tropa Construtora Ltda. ME – CNPJ 11.300.304/0001-90, sendo declarada vencedora do certame a empresa Tropa Construtora Ltda. ME, com o valor de R\$ 236.799,21.

O Contrato nº 073/2015 - entre a Prefeitura Municipal de Colatina e a empresa Tropa Construtora Ltda. ME - foi assinado em 1º de junho de 2015. Em sua CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS – estipula: “*6.1 - Prazo de execução da obra será de no máximo 04 (quatro) meses, a partir da data de recebimento da Ordem de Início de Serviços*”

A Ordem de Início de Serviços é de 11 de abril de 2016. Logo, o prazo final para execução da obra seria 11 de agosto de 2016. Em 1º de junho de 2016 a Prefeitura Municipal de Colatina notificou a empresa Tropa Construtora Ltda. ME a paralisar a obra enquanto realizaria a reprogramação do contrato para modificação do piso da ciclovia e outros itens necessários à perfeita execução da obra. A Ordem de Reinício é de 31 de agosto de 2016. Em virtude da paralisação de sessenta dias, o prazo final para a execução da obra passou a ser 11 de outubro de 2016.

O Termo Aditivo N° 02 ao Contrato nº 073/2015 - de 05 de setembro de 2016 - aditou positivamente o valor do mesmo em R\$ 13.972,11 e prorrogou os prazos de execução e vigência em mais quatro meses. Sendo assim, o prazo final para a execução da obra foi prorrogado para 11 de fevereiro de 2017. Porém – com a justificativa de aguardar novo repasse de recursos - houve nova Ordem de Paralisação em 1º de dezembro de 2016, que permanecia até 30 de junho de 2017.

Até a quinta medição foi informada uma execução da obra no valor acumulado de R\$ 145.955,70, correspondendo a 58,20% do valor orçado.

Por ocasião da *visita in loco*, realizada em 27 de junho de 2017, foram medidos – por sua relevância - o comprimento e as larguras da calçada e da ciclovia, utilizados no cálculo dos itens 2.1, 2.2, 4.2 e 4.3 da planilha orçamentária, obtendo-se – assim – sua execução efetiva, que foi comparada com a execução acumulada informada até a quinta medição. Foi apurada divergência entre a largura média da calçada informada nos projetos, planilha e medições – de 6,0 m – com a efetiva, medida (a cada trinta metros) por ocasião da *visita in loco* – de 4,40 m. Tal divergência resultou – até a quinta medição – em superfaturamento no valor de R\$ 21.333,79.

A forma de cálculo das áreas da calçada, ciclovia e canteiro (1), das áreas e volumes dos itens 2.1, 2.2, 4.2 e 4.3 da planilha orçamentária (2), e o cálculo do superfaturamento - decorrente da comparação entre a execução acumulada informada até a quinta medição e a execução efetiva medida pela CGU - são apresentadas nos itens 1 a 3 e respectivos quadros.

1 - Cálculo das áreas da calçada, ciclovia e canteiro – conforme Memorial de Cálculo (largura média da calçada de 6,0 m).

*Quadro: Cálculo das áreas da calçada, ciclovia e canteiro, conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária e projetos.*

Item	Comprimento (m)	Largura média (m)	Área (m <sup>2</sup> )
Calçada – blocos 6,0 cm (item 4.2)	375,00	6,0	2.250,00
Calçada – blocos 8,0 cm (item 4.3)	26,00	6,0	156,00
Ciclovia	401,00	2,5	1.002,50
Canteiro	317,00	1,0	317,00
Total			3.725,50

Fonte: Memorial de cálculo, planilha orçamentária e projetos.

2 – Forma de cálculo das área e volumes dos itens 2.1, 2.2, 4.2 e 4.3 da planilha orçamentária:

- item 2.1 (área de preparo de caixa com motoniveladora) - é utilizada a soma das áreas da calçada, ciclovia e canteiro, totalizando 3.725,50 m<sup>2</sup>;
- item 2.2 (volume de aterro) - é utilizada a soma das áreas da calçada e do canteiro, multiplicada pela espessura média do aterro (0,10 m), totalizando 272,30 m<sup>3</sup>;
- os itens 4.2 (pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura de 6,0 cm) e 4.3 (pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura de 8,0 cm) já tiveram suas áreas informadas no memorial de cálculo, totalizando 2.250,00 m<sup>2</sup> e 156,00 m<sup>2</sup>, respectivamente.

3 - Cálculo do valor do superfaturamento decorrente da comparação entre a execução acumulada informada até a quinta medição e a execução efetiva medida pela CGU.

*Quadro: Cálculo do valor do superfaturamento decorrente da comparação entre a execução acumulada informada até a quinta medição e a execução efetiva medida pela CGU.*

Item	Descrição do serviço	U	QC	QP	QR	QS (QP – QR)	PUC (R\$)	VS (R\$)
2.1	Preparo de caixa com motoniveladora, incluso bota fora de material excedente com regularização e compactação de sub-leito até 20 cm de espessura.	m <sup>2</sup>	3.725,50	3.500,00	2.910,93	589,07	1,27	748,12
2.2	Aterro mecanizado compactado com empréstimo de areia.	m <sup>3</sup>	272,30	252,00	209,56	42,44	38,56	1.636,49
4.2	Pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura 6,0 cm, Fck 35 Mpa, assentamento sobre colchão de areia.	m <sup>2</sup>	2.250,00	1.742,00	1.277,45	464,55	39,72	18.451,93
4.3	Pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura 8,0 cm, Fck 35 Mpa, assentamento sobre colchão de areia – conforme detalhe do projeto.	m <sup>2</sup>	156,00	40,00	29,35	10,65	46,69	497,25
Valor total superfaturado								21.333,79

Fonte: Projetos, memória de cálculo, primeira a quinta medição e medições efetuadas durante visita *in loco* realizada em 27 de junho de 2017.

Em que:

U = Unidade;

QC = Quantidade contratada;

QP = Quantidade medida e paga;

QR = Quantidade medida pela CGU;

QS = Quantidade superfaturada;

PUC = Preço unitário contratual; e

VS = Valor superfaturado.



Foto: Construção de um calçadão na Avenida Beira Rio. Colatina, 27 de junho de 2017.

Foto: Construção de um calçadão na Avenida Beira Rio. Colatina, 27 de junho de 2017.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio de e-mail, de 28 de julho de 2017, foi apresentada a seguinte manifestação por parte da Prefeitura Municipal de Colatina:

“Como a obra ainda encontra-se em execução (apesar de paralisada por falta de repasse de recursos por parte do Ministério das Cidades), ao reiniciar e concluir os serviços de pavimentação, será efetuado levantamento topográfico dos serviços efetivamente executados e pago a empresa executora, somente a diferença entre a quantidade efetivamente executada e a quantidade já quitada”.

### **Análise do Controle Interno**

A manifestação apresentada pela Prefeitura não apresentou justificativa para a divergência apurada entre a largura média da calçada informada nos projetos, planilha e medições – de 6,0 m – com a efetiva, medida (a cada trinta metros) por ocasião da *visita in loco* realizada em 27 de junho de 2017 – de 4,40 m. Sendo assim, mantém-se a constatação.

### **3. Conclusão**

Em vista dos exames realizados, e conforme verificou-se por meio da *visita in loco*, realizada em 27 de junho de 2017, há divergência entre a largura média da calçada informada nos projetos, memória de cálculo e cinco medições efetuadas (de 6,0 m) e a largura média da calçada efetiva (de 4,40 m), resultando em superfaturamento – até a quinta medição - no valor de R\$ 21.333,79.

**Ordem de Serviço:** 201700702

**Município/UF:** Colatina/ES

**Órgão:** MINISTERIO DAS CIDADES

**Instrumento de Transferência:** Contrato de Repasse - 668537

**Unidade Examinada:** CONDOESTE

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 1.340.000,00

## 1. Introdução

Em atendimento à Ordem de Serviço nº 201700702 foram realizados trabalhos de fiscalização na execução do Termo de Compromisso nº 035340767/2011/MCidades/CAIXA (Contrato de Repasse nº 0353407-67/2011, SIAFI 668537), firmado entre o Consórcio Público para o tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos da região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE – e a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades – SNSA/MC, representada pela Caixa Econômica Federal - Caixa, cujo valor de investimento por parte da União foi firmado em R\$ 1.340.000,00, tendo como finalidade a transferência de recursos financeiros para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, contemplando o abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos, manejo das águas pluviais urbanas e drenagem, dos municípios de Afonso Cláudio, Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindemberg, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã e Vila Valério, além da elaboração do Plano Regional de Saneamento Básico do consórcio CONDOESTE.

Estes recursos foram contratados pelo consórcio CONDOESTE no âmbito do *Programa Saneamento Básico / Ações de Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.*

O escopo dos trabalhos de fiscalização limitou-se à referida documentação disponibilizada à equipe de fiscalização pela Caixa Econômica Federal – Caixa e pelo consórcio CONDOESTE, por meio da Prefeitura Municipal de Colatina/ES como representante principal do consórcio, com foco principal na verificação do cumprimento dos termos pactuados no Plano de Trabalho e avaliação da execução financeira.

Os trabalhos de planejamento contemplaram as atividades de definição da equipe, recursos físicos e financeiros necessários, metodologia de abordagem da situação apresentada e detalhamento das etapas a serem seguidas.

## 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

## **2.1 Parte 1**

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

## **2.2 Parte 2**

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

### **2.2.1. Elaboração dos planos municipais e regional de saneamento básico do Consórcio Público para tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos da região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE.**

#### **Fato**

Em 28 de fevereiro de 2011 a Caixa enviou o Ofício nº 237/2011/RSGOV/VT ao Consórcio CONDOESTE comunicando a seleção da operação pelo Ministério das Cidades, tendo como finalidade a Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico do consórcio CONDOESTE, CNPJ nº 11.422.312/0001-00. Neste mesmo ofício a Caixa determinou que toda documentação técnica deveria ser encaminhada para análise e aprovação final da operação.

Seguem-se tratativas entre o CONDOESTE e a Caixa com análises dos documentos e identificação de pendências para as devidas correções.

Em 30 de agosto de 2011 o CONDOESTE encaminhou o Ofício nº 003/2011 à Caixa com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência revisados para análise e aprovação da Caixa.

Em 07 de outubro de 2011 o CONDOESTE encaminhou o Ofício nº 004/2011 à Caixa com o novo Plano de Trabalho e Termo de Referência revisados para análise e aprovação da Caixa.

Em 31 de outubro de 2011 a Caixa emitiu o Relatório Síntese – Operações com Recursos do OGU, Plano de Trabalho nº 0353407-67, processo nº 2596.0353407-67/2011, concluindo que “*A operação foi analisada sob os aspectos normativamente determinados, estando apta à contratação, observada(s) a(s) condição(ões) suspensiva(s) abaixo elencada(s).*”.

Em 31 de outubro de 2011 foi publicado o extrato do anexo ao termo de compromisso com vigência até 30 de agosto de 2013.

Em 07 de novembro de 2011 a Caixa encaminhou o Ofício nº 1621/2011/GIDUR/VT/SRNORTE/ES ao CONDOESTE comunicando a contratação do projeto.

Em 24 de setembro de 2012 a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades – SNSA - enviou o Ofício nº 001375/2012/SNSA/MCIDADES a todas as Unidades da Caixa prorrogando o prazo em 18 meses para apresentação da primeira medição das operações selecionadas na segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, na qual esta operação estaria inserida.

Em 01 de abril de 2013 o CONDOESTE encaminhou o Ofício nº 002/2013 à Caixa com Plano de Trabalho e Termo de Referência finalizados.

Em 04 de julho de 2013 a Caixa enviou o Ofício nº 0381/2013/GIDUR/VT ao CONDOESTE com orientações relativas à documentação do Processo Licitatório que deveria ser encaminhada à Caixa para análise e posterior autorização de início de obras/serviços.

Em 12 de julho de 2013 foi firmado o termo aditivo ao contrato de repasse alterando a cláusula oitava para “*8.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0172-4, em conta bancária nº 006.000183-5, vinculada a este Contrato de Repasse.*”.

Em 15 de agosto de 2013 foi firmado o termo aditivo ao anexo ao termo de compromisso nº 0353407-67/2011/MCIDADES/CAIXA prorrogando a vigência para 30 de novembro de 2014.

Em 26 de setembro de 2013 a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES - enviou o Ofício nº 564/2013-GR ao CONDOESTE manifestando interesse na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGRS), informando a proposta no valor de R\$ 1.339.496,40 para execução dos serviços previstos na operação.

Em 11 de dezembro de 2013 foi firmado contrato de prestação de serviços entre a CONDOESTE e a UFES no valor de R\$ 1.339.496,40, contratada por meio de dispensa de licitação e tendo como objeto a “*Contratação de Instituição para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, abrangendo as 04 modalidades: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, manejo das águas pluviais urbanas e drenagem e Plano Municipal de Gestão Integrada de resíduos Sólidos dos Municípios de Afonso Cláudio, Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindemberg, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã e Vila Valério, e elaboração do Plano Regional de Saneamento Básico do CONDOESTE – Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo, de acordo com a Legislação Federal Nº 11.445/2007 – Lei Nº 12.305/2010 (art. 19).*”.

O referido contrato firmado definiu a entrega dos seguintes produtos: **Produto 01** – Plano de mobilização Social, **Produto 02** – Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento dos municípios e do CONDOESTE, **Produto 03** – Prognóstico e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e metas,

**Produto 04** – Concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas dos PLANOS/ Definição das ações para emergência e contingência, **Produto 05** – mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas, e **Produto 06** – Relatório e aprovação final da Política Local de Saneamento Básico e dos Planos Municipais e Regional de Saneamento Básico e Plano Municipal de gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Em 16 de dezembro de 2013 o contrato firmado foi publicado no Diário Oficial da União.

Em 14 de janeiro de 2014 foi emitido parecer jurídico reformando a justificativa de contratação por meio de dispensa de licitação. Nesta mesma data foi emitido o termo de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso VIII, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Em 27 de março de 2014 a Caixa emitiu o documento de Verificação de Resultado de processo Licitatório tendo concluído pelo “*Resultado do processo licitatório considerado apto, com as recomendações citadas abaixo: ...*”.

Em 01 de abril de 2014 a Caixa enviou o Ofício nº 0193/2014/GIDUR/VT ao CONDOESTE autorizando o início do empreendimento.

Em 02 de abril de 2014 o CONDOESTE emitiu a ordem autorizando o início dos serviços contratados junto à UFES.

Em 30 de maio de 2014 o CONDOESTE enviou o Ofício nº 004/2014 para Caixa encaminhando a planilha de custos detalhada dos serviços contratados.

Em 14 de julho de 2014 o CONDOESTE emitiu o primeiro Relatório Resumo de Empreendimento-RRE apresentando a evolução dos serviços.

Em 14 de agosto de 2014 a Caixa emitiu o Parecer Técnico Interdisciplinar de Acompanhamento concluindo: “*Apto para liberação se atendidas as pendências abaixo ...*”.

Em 12 de setembro de 2014 foi quitado o valor de R\$ 174.134,53 em favor da UFES.

Em 20 de novembro de 2014 foi firmado o termo aditivo ao anexo ao termo de compromisso nº 0353407-67/2011/MCIDADES/CAIXA prorrogando sua vigência para 30 de novembro de 2015.

Em 07 de janeiro de 2015 foi quitado o valor de R\$ 134.065,47 em favor da UFES.

Em 25 de março de 2015 foi quitado o valor de R\$ 359.760,78 em favor da UFES.

Em 31 de março de 2015 foi firmado o 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços entre o CONDOESTE e a UFES prorrogando seu prazo de vigência por mais 365 dias.

Em 16 de abril de 2015 foi quitado o valor de R\$ 95.552,17 em favor da UFES.

Em 06 de julho de 2015 o CONDOESTE emitiu o terceiro Relatório Resumo de Empreendimento-RRE apresentando a evolução dos serviços.

Em 09 de setembro de 2015 o CONDOESTE emitiu o quarto Relatório Resumo de Empreendimento-RRE apresentando a evolução dos serviços.

Em 18 de setembro de 2015 foi quitado o valor de R\$ 134.019,05 em favor da UFES.

Em 27 de novembro de 2015 foi firmado o termo aditivo ao anexo ao termo de compromisso nº 0353407-67/2011/MCIDADES/CAIXA prorrogando sua vigência para 30 de novembro de 2016.

Em 22 de dezembro de 2015 o CONDOESTE emitiu o quinto Relatório Resumo de Empreendimento-RRE apresentando a evolução dos serviços.

Em 31 de dezembro de 2015 a Caixa emitiu o Parecer Técnico Interdisciplinar de Acompanhamento concluindo: “*Apto para liberação.*”.

Em 07 de março de 2016 o CONDOESTE emitiu o sexto Relatório Resumo de Empreendimento-RRE apresentando a evolução dos serviços.

Em 08 de março de 2016 foi quitado o valor de R\$ 50.000,00 em favor da UFES, pagos com recursos próprios do consórcio devido atraso na liberação dos recursos federais.

Em 24 de março de 2016 foi firmado o 2º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços entre o CONDOESTE e a UFES prorrogando seu prazo de vigência por mais 365 dias.

Em 18 de maio de 2016 foi quitado o valor de R\$ 249.492,72 em favor da UFES.

Em 23 de novembro de 2016 o CONDOESTE solicita reembolso dos valores pagos com recursos próprios datado de 08 de março de 2016 no valor de R\$ 50.000,00.

Em 30 de novembro de 2016 foi firmado o termo aditivo ao anexo ao termo de compromisso nº 0353407-67/2011/MCIDADES/CAIXA prorrogando sua vigência para 30 de agosto de 2017.

Em 13 de junho de 2017 o CONDOESTE apresenta a prestação de contas parcial justificando o investimento já quitado no montante de R\$ 1.197.024,72, estando neste valor incluído R\$ 50.000,00 pagos com recursos próprios.

Todos os seis (06) produtos contratados foram devidamente entregues e atestados, reconhecendo o conteúdo e abrangência dos produtos contratados, totalizando R\$ 1.339.496,40.

Em 20 de junho de 2017 a conciliação bancária apresentava um saldo a desbloquear de R\$ 192.471,68.

Em 21 de junho de 2017 a Caixa emite o documento OGU – Autorização de Desbloqueio e Informações sobre Prestação de Contas Parcial, autorizando o desbloqueio de R\$ 192.471,68 referente à 5ª e última autorização de desbloqueio. Este valor deve-se a pagamento de R\$ 142.471,68 à UFES e os R\$ 50.000,00 restantes em favor da CONDOESTE para resarcimento solicitado e comprovado.

Não houve prestação de contas final, sendo que a vigência do contrato de repasse termina em 30 de agosto de 2017.

Por meio do Ofício CONDOESTE Nº 0163/2017, de 01 de agosto de 2017, houve manifestação do CONDOESTE nos seguintes termos:

“...

*Informo que estou ciente e de acordo com o Relatório Preliminar decorrente da fiscalização realizada pela Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo no âmbito da 4ª rodada do Programa de Fiscalização em Entes Federativos – V04.*

*Esclareço que a Prestação de Contas Final será realizada dentro do prazo do contrato.*

...”

### 3. Conclusão

Como resultado dos trabalhos verificou-se o cumprimento dos termos pactuados no Plano de Trabalho envolvendo a entrega dos produtos previstos, permitindo assim o planejamento adequado para implementação dos respectivos programas de saneamento.

Quanto à execução financeira não foram identificadas impropriedades que possam comprometer as cláusulas pactuadas.

**Ordem de Serviço:** 201700701

**Município/UF:** Colatina/ES

**Órgão:** MINISTERIO DAS CIDADES

**Instrumento de Transferência:** Contrato de Repasse - 716090

**Unidade Examinada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 597.678,66

## 1. Introdução

A ação de controle tem por objetivo verificar a aplicação dos recursos do programa/ação 1751201221N080064 - Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - Sistemas de Esgotos Sanitários - Colatina - ES. Os trabalhos de campo foram realizados no período de 26 a 30 de junho de 2017.

A ação fiscalizada destina-se a avaliar, por meio de fiscalizações in loco, o regular uso dos recursos públicos federais aplicados no Contrato de Repasse nº 030490459/2009, firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades (representado pela Caixa Econômica Federal) e a Prefeitura Municipal de Colatina, no valor total de R\$ 597.678,66 597.678,66.

O escopo da ação de controle foi a verificação da adequação das análises técnicas empreendidas, a adequação dos projetos, a aderência ao planejamento local, a legalidade das licitações, a economicidade das contratações, as causas de eventuais atrasos que impedem a solução das pendências para execução do objeto ou etapa, a qualidade da execução das obras, a regularidade dos pagamentos e das prestações de contas e o atingimento dos objetivos do empreendimento.

As seguintes questões principais de fiscalização compuseram os exames:

- 1 - Foi exigida a licença ambiental prévia, como condição para contratação?
- 2 - Foi exigida licença ambiental de instalação, como condição para início das obras?
- 3 - Os empreendimentos apoiados estão previstos no planejamento local e regional?
  - 3.1 - O projeto básico do empreendimento está contido no plano diretor, no plano de saneamento básico e no plano de bacia hidrográfica, quando existentes?
  - 3.2 - O município elaborou um plano de manejo de águas pluviais para o seu território?
  - 3.3 - A compatibilidade com o plano diretor, plano de saneamento básico, plano de bacia hidrográfica, foi verificada pelo Ministério no momento da seleção da proposta?
  - 3.4 - A compatibilidade com os planos, se existentes, foi verificada pela mandatária como condição para aprovação do projeto?
- 4 - Houve comprovação da titularidade das áreas de intervenção?
- 5 - Ocorreram alterações no projeto aprovado que tenham reduzido a sua abrangência (redução de meta física, diminuição da área a ser beneficiada, redução do número de famílias beneficiadas, adoção de solução com desempenho inferior ao originalmente previsto), em relação à proposta correspondente à seleção original do Ministério das Cidades?

5.1 - A concepção inicial do projeto foi substancialmente alterada, tendo transmutado o objeto em outro com finalidade e propósito diversos?

5.2 - A alteração causou impacto negativo na efetividade e na eficiência da intervenção?

5.3 - O valor de investimento foi reduzido proporcionalmente?

6 - As obras estão sendo executadas de acordo com as especificações previstas no projeto aprovado e nas normas técnicas aplicáveis?

7 - Os custos estão compatíveis com os valores de mercado?

8 - Os pagamentos pela execução do objeto foram regulares?

## 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

### 2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

### 2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

#### 2.2.1. Integração com Planejamento Local e Regional

##### Fato

Verificou-se que as obras de esgotamento sanitário referente ao Contrato de Repasse nº 030490459/2009, assinado em 23 de dezembro de 2009, encontra-se compatível com o previsto no Plano de Saneamento e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Ressalte-se que o Plano de Saneamento e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi apresentado em 2015, em decorrência de produto do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2013, assinado no dia 11 de dezembro de 2013, entre Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região do Oeste do Estado do Espírito Santo (Condoeste) e a Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes).

O referido Plano de Saneamento e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi instituído mediante Lei nº 6.413, de 16 de junho de 2017, pelo município de Colatina/ES (publicação em 22 de junho de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES).

As obras de expansão da rede de esgoto do Bairro XV de Outubro se encontram condizentes com a ação número 3 do Projeto 14 do referido plano.

### **2.2.2. Verificação do Licenciamento Ambiental**

#### **Fato**

A Caixa Econômica Federal emitiu autorização de início de empreendimento em 30 de setembro de 2011. Antes da autorização, em 19 de novembro de 2007, foi expedida Licença Ambiental Simplificada, emitida pelo SANEAR – Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental. A prefeitura enviou à construtora ordem de início da obra em 30 de setembro de 2011.

Consta no processo, autorização do SANEAR para implantação da estação elevatória do sistema de esgotamento sanitário, expedida em 27 de maio de 2011.

Em 2 de fevereiro de 2015 foi expedida a Licença Ambiental de Operação.

Todas as licenças ambientais, inclusive a Licença Ambiental de Operações, autoriza a Prefeitura Municipal de Colatina a “exercer a atividade de Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro XV de Outubro”.

Ressalta-se que a obra está concluída, e a prestação de contas inserida no SICONV. Não foi localizado termo de recebimento da obra.

### **2.2.3. Verificação da Regularidade Fundiária**

#### **Fato**

Em relação à comprovação de titularidade dos imóveis, constam no processo os seguintes documentos:

- 1 - Declaração firmada pela prefeitura, em 7 de dezembro de 2009, que:
  - 1.1 - As áreas (ruas e avenidas) a sofrerem intervenções são do uso comum do povo e de domínio público;
  - 1.2 - Nos trechos da rede coletora a serem implantados margeando os córregos, a Prefeitura providenciará, até a última liberação dos recursos, autorização para execução e operação/manutenção dos proprietários dos terrenos;
  - 1.3 - As áreas onde serão implantadas as Estações Elevatórias foram desapropriadas, sendo que uma já possui Escritura Pública do Cartório do 1º Ofício (Livro 009,

Folha 094, com Certidão do Registro sob matrícula nº 29916); a outra foi desapropriada conforme Lei Municipal nº 5.142, estando em fase final o Termo de Imissão de Posse Provisória.

2 – Escritura Pública de Desapropriação Amigável, Cartório do 1º Ofício de Colatina (Livro 009, Folha nº 094): registro de expropriação de área de terreno urbano.

3 – Certidão comprovando registro da desapropriação no Cartório de Registro de Imóveis (Livro 2, Folha 2EX 1/F, matrícula nº 29916).

4 – Publicação da Lei 5.142, de 17 de novembro de 2005, declarando Interesse Público para fins de desapropriação de área de terreno rural.

5 – Sentença da Vara da Fazenda Pública Municipal de Colatina (autos nº 014.05.014445-1): juiz julgou procedente ação de desapropriação referente à área rural mencionada no item anterior.

#### **2.2.4. Análise reprogramações contratuais**

##### **Fato**

A União, por intermédio do Ministério das Cidades (representado pela Caixa Econômica Federal) e a Prefeitura Municipal de Colatina firmaram o Contrato de Repasse nº 030490459/2009 (SICONV 716090) em 23 de dezembro de 2009, tendo como valores R\$ 493.100,00, a serem transferidos pela União, e R\$ 84.072,45, referente a contrapartida da prefeitura.

Em 14 de julho de 2015 foi assinado o Termo Aditivo nº 07/2015, no qual foi acrescido o valor de R\$ 20.506,21 à contrapartida, ficando seu valor em R\$ 104.578,66, sem alteração dos valores de repasse da União. Dessa forma, a alteração não gerou mudanças no projeto.

Em 19 de março de 2015, a Caixa Econômica Federal autorizou reprogramação do projeto, nas seguintes condições:

Tabela – Reprogramação do projeto

Descrição/unidade	Previsto anterior			Reprogramação solicitada		
	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Rede coletora de esgoto (metros)	2388	133,66	319.180,08	1.687	254,39	429.155,93
Ligações domiciliares (item)	47	433,53	20.375,91	35	430,50	15.067,50
Rede de recalque (metros)	297	75,27	22.355,19	257	75,68	19.449,76
Estações Elevatórias (item)	2	75.192,90	150.385,80	1	111.631,05	111.631,05
Reforma da ETE (item) (*)	0	0	0,00	1	16.366,63	16.366,63
Totais			512.296,98			591.670,87

Fonte: Parecer CEF referente a repactuação contratual, de 19 de março de 2015. Valores em reais.

(\*) Reforma da Estação de Tratamento de Esgoto não previsto inicialmente.

Nota-se que houve redução de meta física, reduzindo, consequentemente a área a ser beneficiada e o número de famílias, entretanto a concepção inicial do projeto não foi substancialmente alterada, não se identificando impacto negativo na efetividade e na eficiência da intervenção, uma vez que o sistema está em funcionamento, porém atendendo uma quantidade menor de famílias.

Não houve redução no valor de investimento. Em seu parecer, a Caixa Econômica Federal afirma que “os maiores custos de acréscimo foram devidos às exigências do DER de sinalização, substituição de solo por areia, inclusão de execução de bacia de brita corrida e recomposição asfáltica, já que o caminho anterior era por fora da pista. Os demais acréscimos/decréscimos foram devidos a ajustes detectados durante a execução dos serviços”.

## 2.2.5. Inspeção Física do Empreendimento

### Fato

Foi estabelecido no plano de trabalho a construção de uma estação elevatória, reformas na estação de tratamento de esgoto, construção de 1.687 metros de rede coletora e 35 ligações domiciliares.

Na inspeção *in loco*, decidiu-se pela verificação da extensão da rede coletora, existência da estação elevatória e funcionamento da estação de tratamento de esgoto.

Na medição da rede coletora, constatou-se que a meta de 1.687 metros foi concluída.

Constatou-se que a estação elevatória foi construída, conforme demonstrado a seguir:



Foto – Estação Elevatória  
Colatina, 29 de junho de 2017

Em relação à Estação de Tratamento de Esgoto, ficou constatado que está em funcionamento.



Foto – Estação de Tratamento de Esgoto  
Colatina, 29 de junho de 2017

A obra está concluída, e a prestação de contas inserida no SICONV. Não foi localizado termo de recebimento da obra.

#### **2.2.6. Análise dos custos do empreendimento**

##### **Fato**

Foi realizada análise dos custos do empreendimento, verificando-se os valores constantes da tabela de referência do mês de março de 2010. Os custos totais na tabela totalizaram R\$ 577.172,45, dos quais R\$ 262.104,19 (45,41%) foram referenciados de acordo com a tabela SINAPI e R\$ 315.068,26 (54,59%) na tabela da CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento.

Não foram identificadas irregularidades, considerando o escopo examinado, em relação aos custos do empreendimento.

Constatou-se que os valores da tabela referência da prefeitura de Colatina está exatamente igual aos valores constantes da tabela SINAPI, acrescidos do BDI de 28%.

Quanto à proposta da licitante vencedora, constatou-se que todos os itens de seu orçamento estão iguais ou menores que os valores da tabela SINAPI.

Também foi verificado que os valores pagos à construtora estão de acordo com as quantidades apuradas nos boletins de medição encaminhados à prefeitura, previamente analisados e aprovados pela Caixa Econômica Federal.

### **2.2.7. Verificação da regularidade da licitação**

#### **Fato**

A Prefeitura Municipal de Colatina realizou a Tomada de Preços nº 003/2011, tendo como objeto obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do bairro XV de Outubro.

O edital foi publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial dos Poderes do Estado e no Jornal A tribuna, configurando-se em ampla divulgação.

Não foram identificadas no edital restitivas à competitividade ou direcionamento do objeto.

Sete empresas realizaram visita técnica, das quais três protocolaram suas propostas, tendo sido declarada vencedora a licitante que ofertou o menor valor.

### **3. Conclusão**

Com base nos exames realizados, estritamente no âmbito do escopo da fiscalização, não foram encontradas situações que demandem providências de regularização por parte dos gestores federais.

Foram exigidas as licenças ambientais prévias e licença ambiental de operação, o empreendimento está previstos no planejamento local (Plano de Saneamento e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos), estabelecimento de indicadores para o sistema de manejo de águas pluviais, houve comprovação da titularidade das áreas de intervenção, houve redução de meta física, reduzindo, consequentemente a área a ser beneficiada e o número de famílias, entretanto a concepção inicial do projeto não foi substancialmente alterada e a alteração não causou impacto negativo na efetividade e na eficiência da intervenção, o valor de investimento não foi reduzido proporcionalmente, pois foram acrescidos novos itens de despesa, as obras foram executadas de acordo com as especificações previstas no projeto aprovado, os custos estão compatíveis com os valores de mercado e os pagamentos pela execução do objeto foram regulares.

Não foi possível verificar se o projeto básico do empreendimento está contido no plano diretor, no plano de saneamento básico e no plano de bacia hidrográfica. Também não foi possível verificar se o Ministério, no momento da seleção da proposta, analisou a compatibilidade do projeto com o plano diretor, plano de saneamento básico, plano de bacia hidrográfica, nem se tal verificação foi realizada pela Caixa Econômica Federal.

**Ordem de Serviço:** 201701049

**Município/UF:** Colatina/ES

**Órgão:** MINISTERIO DO ESPORTE

**Instrumento de Transferência:** Contrato de Repasse - 769970

**Unidade Examinada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 798.623,05

## 1. Introdução

O escopo da ação foi a fiscalização do Contrato de Repasse nº 769970/2012/ME/CAIXA, de 04 de dezembro de 2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Colatina/ES e a União por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal (Caixa), tendo como objeto a construção de duas quadras de esportes, sendo uma no distrito de Boapaba e outra no bairro Vila Lenira no município de Colatina/ES, no valor de R\$ 702.500,00, sendo R\$ 682.500,00 da União e R\$ 20.000,00 contrapartida da Prefeitura, com vigência de 04 de dezembro de 2012 até 30 de agosto de 2017.

Por meio de termo aditivo em 13 de março de 2017, o valor do contrato de repasse passou a ser de R\$ 798.623,05, com aumento da contrapartida para R\$ 116,123,05.

O objetivo da ação foi verificar a situação do empreendimento no período de 07 de maio de 2014 a 30 de junho de 2017, a propriedade dos imóveis, se o objeto foi devidamente instalado/executado, se as unidades apresentam plenas condições de utilização, se os preços praticados estão compatíveis com o SINAPI-Sistema de Preços, Custos e Índices, se os empreendimentos são acessíveis à população em geral e se existe plano de manutenção e conservação da obra.

Os recursos do Orçamento Geral da União foram consignados à conta do Ministério dos Esportes (MES).

Foram analisados 3 (três) processos:

- a) Na Caixa Econômica Federal (Caixa) - Processo nº 2596.0386277-95/2012 (caixa 2619);
- b) Na Prefeitura Municipal de Colatina/ES - Processos licitatórios nº 5.796/2014 e 21.487/2015.

## 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

## **2.1 Parte 1**

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

## **2.2 Parte 2**

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

### **2.2.1. Análise da execução**

#### **Fato**

Para a execução do objeto do contrato de repasse nº 769970/2012/ME/CAIXA, a Prefeitura de Colatina/ES realizou procedimento licitatório visando a construção das duas quadras, sendo uma no distrito de Boapaba e outra no bairro Vila Lenira, no valor de R\$ 702.500,00.

Os imóveis são de propriedade da Prefeitura conforme escrituras acostadas no processo nº 0386.277-95 – volume 1.

Após a devida autorização, a Prefeitura realizou a Tomada de Preços nº 05/2014 em 07 de maio de 2014, Processos nº 5.796/2014, cuja empresa vencedora foi a Construtora AH Ltda. – ME CNPJ 07.218.935/0001-98, pelo valor de R\$ 501.874,16, sendo firmado contrato nº 106/2014 em 13 de maio de 2014 e publicado no DOU em 3 de junho de 2014:

- 1) Quadra de Esporte de Boapaba: R\$ 214.556,18
- 2) Quadra de Esportes de Vila Lenira: R\$ 287.317,98

Inicialmente a Prefeitura emitiu ordem de serviço para execução somente da quadra de esportes do distrito de Boapaba.

Foi firmado aditivo de 23,41% em relação a quadra de esportes do distrito de Boapaba, uma vez que houve acréscimos não previstos inicialmente e aprovados pela Caixa, por isso esta diferença entre o valor licitado (R\$ 214.556,18) e o valor efetivamente pago (R\$ 264.783,23).

*Quadro - Pagamentos efetuados referente a quadra de esportes do distrito de Boapaba*

Nota Fiscal	Data	Valor (R\$)
153	04/08/2015	92.730,89
143	07/04/2015	39.487,99
134	10/02/2015	92.642,37
121	18/12/2014	19.925,25
114	24/09/2014	14.403,58
108	13/08/2014	5.593,15
Total		264.783,23

Fonte: Notas Fiscais e Medições constante do processo nº 5.796/2014

Em 30 de junho de 2015 a obra da quadra de esportes do Distrito de Boapaba foi entregue, conforme Termo de Recebimento Provisório de Obra emitido pela Prefeitura.

Sob alegação de atrasos na execução, o Contrato nº 106/2014 firmado com a empresa Construtora AH Ltda. – ME CNPJ 07.218.935/0001-98 foi rescindido unilateralmente pela Prefeitura em 8 de agosto de 2015, assim não foi executado naquele contrato a quadra de esportes do bairro Vila Lenira.

Uma nova licitação foi realizada pela Prefeitura para a construção da quadra de esportes do bairro de Vila Lenira, entretanto a obra encontra-se paralisada.

Verificou-se que os preços constantes nas planilhas referentes as obras bem como os preços dos aditivos firmados estavam de acordo com o SINAPI.

Em 26 de junho de 2017 foi realizada a visita *in loco* nas obras das quadras de esportes, conforme registro fotográfico anexado.

## **2.2.2. Obra de construção da quadra de esportes do bairro Vila Lenira paralisada.**

### **Fato**

A obra da quadra de esportes do bairro Vila Lenira sofreu um revés uma vez que sob alegação de atrasos na execução, o Contrato nº 106/2014 firmado com a empresa Construtora AH Ltda. – ME CNPJ 07.218.935/0001-98 foi rescindido unilateralmente pela Prefeitura em 8 de agosto de 2015, assim não foi executado naquele contrato a referida quadra no valor de R\$ 287.317,98.

A Prefeitura então procedeu a revisão do projeto da quadra do bairro de Vila Lenira uma vez que a forma construtiva foi alterada, os vestiários que ficavam no mesmo nível da quadra foram deslocados para o subsolo do empreendimento, por isso um novo replanilhamento da obra com impacto financeiro maior.

Foi realizada nova licitação, a Tomada de Preços nº 01/2016 em 26 de fevereiro de 2016, Processos nº 21.487/2015, cujo objeto foi a construção da quadra de esportes daquele bairro, cuja empresa vencedora foi a J & J Serviços de Reformas e Construções Ltda. ME CNPJ nº 20.314.941/0001-07, pelo valor de R\$ 470.691,79.

A licitação foi homologada em 01 de março de 2016 e publicada no DOU em 02 de março de 2016. Firmou-se o Contrato nº 12/2016 em 01 de março de 2016 e publicado no DOU em 10 de março de 2016.

Verificou-se que no período foram realizados os seguintes pagamentos:

*Quadro - Pagamentos efetuados referentes a quadra de esportes do bairro Vila Lenira*

Nota Fiscal	Data	Valor (R\$)
036	22/02/2017	36.205,73
034	14/10/2016	31.004,54
024	09/09/2016	24.978,38
Total		92.188,65

Fonte: Notas Fiscais e Medições constante do processo nº 21.487/2015 emitidas até 30/06/2017.

Verificou-se que os preços constantes nas planilhas referentes às obras, bem como os preços dos aditivos firmados estavam de acordo com o SINAPI.

Verificou-se ainda que o último pagamento de medição ocorreu em 22 de fevereiro de 2017, e na visita *in loco* foi constatado que a obra está paralisada, com 19,59% do cronograma físico/financeiro realizado.

Em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 201701049-03 a Prefeitura manifestou a seguinte posição:

“[...]

*Entretanto houve atraso na execução da obra devido à demora por parte da Caixa Econômica Federal na liberação de medições do contrato conforme ofícios enviados. Em anexo encontra-se cópia dos ofícios com pedido de medição, o primeiro pedido de medição fora recebido na GIGOV no dia 13/07/2016 e somente foi solicitado o depósito de contrapartida no dia 02/08/2016. A segunda medição foi recebida no dia 09/08/2016 e a solicitação para contrapartida feita no dia 19/09/2016, aproximadamente seis semanas aos o recebimento. O último ofício fora elaborado no dia 05 de outubro e enviado na mesma semana de sua elaboração, porém não houve recebimento por parte da GIGOV quando questionamos algum tempo depois. Ele fora novamente enviado e recebido no dia 30/11/2016 e a liberação para efetuar contrapartida dada no dia 20/12/2016.*

*Saliento que nos três casos o pedido de depósito de contrapartida fora protocolado no mesmo dia que tivemos o a liberação por patê da GIGOV exceto na segunda medição que foi feito no dia seguinte. Informo que em todas as medições nós aguardamos o pedido de contrapartida a ser depositada devido ao fato dela as vezes divergir do valor enviado através de ofício, como foi o caso das medições 01 e 03 conforme ofício enviado e pedido de depósito de contrapartida.*

*Na terceira medição houve um atraso maior no depósito de contrapartida devido a esta ter sido solicitada em final de mandato. Com a mudança da administração municipal e a sua necessidade de ter conhecimento das finanças da prefeitura, o depósito somente foi realizado em fevereiro de 2017.*

*A quarta medição fora enviado este mês encontrando-se desbloqueada e com a contrapartida efetuada e estamos aguardando documentação da empresa executora para realizar o pagamento.”. (sic)*

Ao analisar o processo na Caixa, Processo nº 2596.0386277-95/2012 (caixa 2619) verificou-se a ocorrência de reuniões entre a Prefeitura e a Caixa visando sanar as pendências formais, para que o prazo entre o envio das medições e a disponibilidade financeira para a Prefeitura fazer os pagamentos fosse menor, a fim de não impactar a execução da obra. Também foi realizada a reprogramação da obra com possível prorrogação da vigência do contrato de repasse.

Salienta-se que não se identificou no processo na Caixa que a Prefeitura tenha informado oficialmente sobre a paralisação da obra.

Registre-se ainda que os pagamentos efetuados guardam consonância com o cronograma físico/financeiro que foi sendo ajustado no transcorrer da execução da obra, medições avaliadas pela Prefeitura e aprovadas pela Caixa e o fluxo financeiro.

Em 26 de junho de 2017 foi realizada a visita *in loco* nas obras das quadras de esportes, conforme registro fotográfico anexados, onde se evidencia a paralisação da obra do bairro de Vila Lenira.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por intermédio de e-mail enviado no dia 28 de julho de 2017, a Prefeitura Municipal de Colatina apresentou a seguinte manifestação:

*“Nada a justificar ou esclarecer, pois não há manifestação da CGU em solicitando quaisquer providências.”*(sic).

### **Análise do Controle Interno**

A obra de construção da quadra de esportes do bairro Vila Lenira permanece paralisada.

## **3. Conclusão**

De forma geral constatou-se que:

- a) A quadra de esportes do distrito de Boapaba está concluída, funcional e atende a comunidade;
- b) A quadra de esportes do bairro Vila Lenira está com as obras paralisadas sob alegação de atraso no pagamento das medições;
- c) Não foi realizado um de plano de manutenção e conservação dos empreendimentos, especialmente em face da quadra concluída, onde verificou-se problemas tais como portas quebradas e vestiários sujos.

Os imóveis são de propriedade da Prefeitura conforme escrituras acostadas no processo nº 0386.277-95 – volume 1.

Evidencia-se a necessidade de ações da Prefeitura Municipal de Colatina/ES na manutenção e conservação da obra entregue, bem como junto à Caixa para a retomada da obra paralisada.

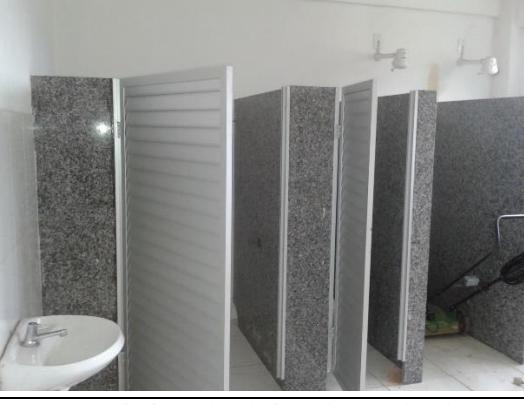
Não se identificou irregularidades, desvios ou ilegalidades que comprometessem a execução do contrato de repasse.

Os valores envolvidos nos procedimentos licitatórios encontram-se lastreados no SINAPI, sendo que a Caixa efetuou regularmente o acompanhamento da obra da quadra do distrito de Boapaba e que a mesma está concluída, é funcional e atende aos objetivos previstos. Entretanto, a obra da quadra da Vila Lenira em relação ao acompanhamento físico/financeiro encontra-se somente com 19,59% realizada, portanto em atraso e paralisada.

Verificou-se as ações que vem sendo empreendidas pela Caixa em conjunto com a Prefeitura visando a retomada do empreendimento da quadra da Vila Lenira com possível revisão do prazo de vigência do contrato de repasse para permitir a conclusão.

## **Anexo 1 - Registro fotográfico da quadra de esportes do distrito de Boapaba (concluída)**

Em 26 de junho de 2017 foi realizada a visita *in loco* nas obras da quadra de esportes do distrito de Boapaba onde se evidencia que a mesma se encontra concluída, conforme registro fotográfico a seguir:

	
Foto - Quadra de esportes do distrito de Boapaba - concluída. Colatina/ES, 26 de junho de 2017	Foto - Vestiários da Quadra de esportes do distrito de Boapaba – concluída. Colatina/ES, 26 de junho de 2017
	
Foto - Trave e Tabela da Quadra de esportes do distrito de Boapaba – concluída. Colatina/ES, 26 de junho de 2017	Foto - Arquibancada da Quadra de esportes do distrito de Boapaba – concluída. Colatina/ES, 26 de junho de 2017
	
Foto - Cobertura da Quadra de esportes do distrito de Boapaba – concluída. Colatina/ES, 26 de junho de 2017	Foto - Vestiário 1 (banheiro) da Quadra de esportes do distrito de Boapaba – concluída. Colatina/ES, 26 de junho de 2017

	
<p>Foto - Vestiário 1 (janela – parede com pintura descascando) da Quadra de esportes do distrito de Boapaba – concluída. Colatina/ES, 26 de junho de 2017</p>	<p>Foto - Vestiário 2 (chuveiros) da Quadra de esportes do distrito de Boapaba – concluída. Colatina/ES, 26 de junho de 2017</p>
	
<p>Foto - Vestiário 2 (porta quebrada e depósito dos extintores de incêndios) da Quadra de esportes do distrito de Boapaba – concluída. Colatina/ES, 26 de junho de 2017</p>	<p>Foto - Vestiário 2 (banheiro para deficiente) da Quadra de esportes do distrito de Boapaba – concluída. Colatina/ES, 26 de junho de 2017</p>
	
<p>Foto - Vestiário 2 (pias) da Quadra de esportes do distrito de Boapaba – concluída. Colatina/ES, 26 de junho de 2017</p>	<p>Foto - Quadro elétrico ao lado dos vestiários da Quadra de esportes do distrito de Boapaba – concluída. Colatina/ES, 26 de junho de 2017</p>

	
Foto - Externo vista vestiários da Quadra de esportes do distrito de Boapaba – concluída. Colatina/ES, 26 de junho de 2017	Foto - Externo lado oposto vestiários da Quadra de esportes do distrito de Boapaba – concluída. Colatina/ES, 26 de junho de 2017

## Anexo 2 - Registro fotográfico das obras da quadra de esportes do bairro Vila Lenira (obra paralisada)

Em 26 de junho de 2017 foi realizada a visita *in loco* nas obras da quadra de esportes no bairro Vila Lenira, evidenciando que a obra se encontra paralisada, conforme registro fotográfico a seguir:

	
Foto – Placa da obra da quadra de esportes do bairro Vila Lenira – obra paralisada. Colatina/ES, 26 de junho de 2017	Foto – Quadra de esportes do bairro Vila Lenira – obra paralisada. Colatina/ES, 26 de junho de 2017
	
Foto – Fundações concluídas e inicio alvenaria da quadra de esportes do bairro Vila Lenira – obra paralisada. Colatina/ES, 26 de junho de 2017	Foto – Entrada da obra da quadra de esportes do bairro Vila Lenira – obra paralisada. Colatina/ES, 26 de junho de 2017
	
Foto – Colunas da superestrutura da quadra de esportes do bairro Vila Lenira – obra paralisada. Colatina/ES, 26 de junho de 2017	Foto – Escada e rampa de acesso em construção da quadra de esportes do bairro Vila Lenira – obra paralisada. Colatina/ES, 26 de junho de 2017